

LEI Nº 1575/90



DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS, QUADRO GERAL DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João Raimundo Colombo, Prefeito do Município de Lages, comunica a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Salários dos Servidores do Município de Lages.

SEÇÃO ÚNICA DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito desta lei, considera-se:

I - Provimento - É a lotação no Cargo para o qual o Servidor prestou concurso;

II - Acesso - É o ato pelo qual o Servidor é elevado da classe funcional a que pertence para outra classe superior no Grupo ocupacional do Magistério - Docente.

III - Cargo Público - Conjunto de atribuições e respectivas responsabilidades concedidas a um Servidor Público Municipal concursado ou transposto conforme Lei [1542](#) de 12/6/90.

IV - Emprego Público - Conjunto de atribuições e respectivas responsabilidades concedidas a um Servidor Público Municipal pertencente ao quadro em Regime Especial, conforme Lei [1542](#) 12/6/90.

V - Cargo em Comissão - São considerados de confiança e gozam de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal.

VI - Servidor Público - Pessoa legalmente investido em cargo público criado por Lei e regido pelo Estatuto dos Servidores Público do Município.

VII - Servidor Inativo - É o Servidor Público aposentado pela Municipalidade.

VIII - Regime Especial - Servidor que optarem pela permanência no Regime de Consolidação das Leis do Trabalho atendendo dispositivo da Lei nº 1542 de 12/6/90 e Servidores não estáveis até a data do próximo concurso, sendo este regime extinto a medida que os empregos vagarem.

IX - Carreira - É a série de progressão escalonada, de acordo com o grau de complexidade e responsabilidade das atribuições.

X - Quadro Geral de Pessoal - É o somatório de Cargos e Empregos Públicos que integram a estrutura administrativa e funcional da municipalidade.

XI - Vencimento ou Salário - É a retribuição pecuniária básica, fixada em Lei, paga mensalmente ao Servidor Público pelo efetivo exercício do cargo ou emprego.

XII - Remuneração - É o vencimento ou salário percebido, acrescido das vantagens pecuniárias a que o Servidor Público tenha direito.

XIII - Promoção - É a passagem por merecimento do Servidor para outro padrão de maior vencimento dentro da classe a que pertence, sem mudança de cargo, feita através de avaliação anual de acordo como o estatuto e Legislação Especial.

XIV - Grupo Ocupacional - É o agrupamento dos diversos Cargos que dizem respeito à mesma atividade ou correlata, de acordo com a natureza profissional e a ordem de complexidade de suas atribuições.

XV - Classe - É a divisão de cargos iguais em classe I, II, III segundo sua habilitação e atribuição de responsabilidade que formam a carreira.

XVI - Sub-Classe - É a divisão de classe segundo o grau de instrução.

XVII - Nível - É a designação numérica de cada cargo correspondente ao escalonamento na tabela de vencimento.

XVIII - Padrão - É a designação numérica em ordem ascendente de cada cargo dentro da tabela de vencimentos.

XIX - Progressão - É o ato pelo qual o Servidor é elevado da classe funcional a que pertence para outra imediatamente superior da mesma categoria, exceto caso de grupo ocupacional magistério docente que a progressão dar-se-á na sub-classe.

Capítulo II DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 3º O Quadro Geral de Pessoal é constituído pelos cargos ou empregos de provimento efetivo, isolado ou em comissão, regidos pelo Estatuto dos Servidores Cíveis Públicos, e CLT - Regime Especial em extinção, na quantidade e denominação certa conforme anexo I.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 4º os cargos da Administração Municipal ficam organizados e providos em carreira, conforme estabelece esta Lei.

Art. 5º As carreiras ficam organizadas em grupos ocupacional de cargos divididos em classe e/ou sub-classes dispostos de acordo com a natureza profissional e a ordem de complexidade de suas atribuições guardando correlação com a finalidade do órgão.

Art. 6º Os cargos ou empregos públicos ficam distribuídos em 9 (nove) grupos ocupacional, conforme dispõe o anexo II sendo:

I - Grupo Ocupacional Administrativo - Reúne os cargos a que são inerentes as atividades de nível médio, principal e auxiliares, relacionados com os serviços de natureza administrativa, envolvendo preparação, transferência, sistematização e preservação de documentos.

II - Grupo ocupacional Assessoramento Técnico - Reúne cargos de natureza técnica que exige conhecimento a nível de 2º grau ou curso específico, cujas tarefas se caracterizam por certa complexidade e pouco esforço físico.

III - Grupo Ocupacional Comissionados - Reúne os cargos em comissão de responsabilidade executiva, gerencial e assessoria, de livre nomeação e exoneração do Executivo, que pela sua natureza não fazem parte do quadro de carreira desta Lei.

IV - Grupo Ocupacional do Fisco - Reúne os cargos a que são inerentes atividades de fiscalização de tributos, obras, posturas e trânsito, de competência do Município e orientação aos contribuintes quanto a aplicação das Leis Fiscais.

V - Grupo Ocupacional Magistério - Reúne cargos inerentes a atividade de professor, assessoramento a educação e especialistas que atuam de 1ª a 4ª e 5ª a 8ª séries (podendo a nível de 2º grau).

VI - Grupo Ocupacional de Nível Superior - Reúne cargos de assessoramento e supervisão dando suporte Técnico a Administração Municipal envolvendo elevado nível mental, conhecimento teóricos e práticos a nível de 3º grau.

VII - Grupo Ocupacional Operacional - Reúne os cargos cujas tarefas estejam ligadas ao serviço de obras e manutenção que envolvem atividades profissionais relacionadas com a transformação, utilização e beneficiamento de metais, materiais de construção, pintura, eletricidade, mecânica, hidráulica e canalização em geral, bem como a reparação e conservação de bens patrimoniais e transporte.

VIII - Grupo ocupacional de Saúde - Reúne cargos cujas tarefas requerem conhecimento específico na área de saúde de acordo com a exigência do cargo.

IX - Grupo ocupacional Serviços Gerais - Reúne cargos cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitado a uma rotina e/ou predominância de esforço físico inerentes ao trabalho de serviços gerais, preparação de alimentos, limpeza e conservação.

SEÇÃO I
DO ENQUADRAMENTO INICIAL

Art. 7º a nomeação ou enquadramento inicial de Servidor Público ocorrerá sempre no padrão inicial estabelecido para o cargo a com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe ser preenchido, atendendo os requisitos previstos nesta Lei, conforme anexo VI.

SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 8º ~~Dar-se-á anualmente no mês de fevereiro através de avaliação feita anteriormente por uma comissão composta de 5 (cinco) membros fixos e 2 (dois) variáveis (eleitos pelos demais servidores de cada órgão), que avaliarão todos os servidores de acordo com requisitos: (Regulamentado pelo Decreto nº 4574/1996)~~

Art. 8º Dar-se-á, anualmente, no mês de fevereiro através de avaliação, feita anteriormente por uma comissão composta de 05 (cinco) membros fixos e 02 (dois) variáveis (eleitos pelos demais servidores de cada Órgão) que avaliarão todos os servidores estáveis, após cumprido o período de estágio probatório, de acordo com requisitos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 114/1999)

I - Idoneidade moral;

II - Assiduidade;

III - Disciplina;

IV - Desempenho;

V - Habilitação Específica;

VI - Cursos de Aperfeiçoamento;

VII - Tempo de Serviço;

VIII - Iniciativa;

IX - Pontualidade;

X - Companheirismo (colaboração com outros setores).

§ 1º Os pesos e medidas atribuídas a cada requisito acima será definido pela Comissão em regulamento específico.

§ 2º A Comissão responsável pela avaliação será composta por representante do DRH (Departamento de Recursos Humanos), um representante do Sindicato dos Servidores, um representante da Secretaria de Educação, um representante da Secretaria de Administração, um do Gaplan (Gabinete de Planejamento) e dois variáveis (eleitos pelos demais servidores de cada órgão).

§ 3º O Servidor que somar no mínimo 80% (oitenta) por cento, no somatório dos pontos dos requisitos na avaliação anual, receberá 2% (dois) por cento de ganho real, passando para o padrão imediatamente superior na mesma classe.

SEÇÃO III DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 9º Dar-se-á da classe a que o servidor pertence para o padrão inicial da classe imediatamente superior, mediante preenchimento das exigências do cargo na nova classe.

Parágrafo Único. A diferença entre o valor do padrão inicial, de uma para outra classe, no mesmo cargo, corresponderá a 25% (vinte e cinco) por cento.

SUB-SEÇÃO I DA PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO

Art. 10 - ~~A progressão por Nova habilitação dar-se-á de forma automática entre as classes I para III e II a V, a medida em que o professor apresentar a referida habilitação e se, o mesmo estiver na vaga atuando no mínimo a 3 (três) anos.~~

Art. 10 - ~~A Progressão por Nova Habilitação, dar-se-á de forma automática entre as classes I para a III e de II a VI, a medida em que o professor apresentar a referida habilitação e se, o mesmo estiver atuando em sala de aula e comprovar experiência como membro do magistério na Rede Municipal de Ensino de no mínimo 03(três) anos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 62/1997)~~

Art. 10 - A Progressão por Nova Habilitação dar-se-á de forma automática entre as classes I para III e II para IV, a medida em que o professor apresentar a referida habilitação, correlata à sua área de atuação no magistério, devendo ainda comprovar a experiência mínima de 03 (três) anos como membro do magistério na Rede Municipal de Ensino (Redação dada pela Lei Complementar nº 72/1997)

SUB-SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO AUTOMÁTICA

Art. 11 - Todo o Servidor estável na data da publicação desta Lei, ao completar 10 (dez) ou 20 (vinte) anos de Serviço Público na Prefeitura, após 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, se, nas duas avaliações preencher as exigências do parágrafo terceiro do Art. 8 desta Lei receberá uma progressão automática da seguinte forma:

I - de 10 (dez) a 20 (vinte) anos, passará para a classe II;

II - Acima de 20 (vinte) anos passará para a classe III.

SUB-SEÇÃO III
DO ACESSO

Art. 12 - O acesso dar-se-á no Grupo Ocupacional do Magistério Docente entre a classe I para a classe II mediante concurso interno.

Capítulo IV

SEÇÃO ÚNICA
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 13 - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a implantação e a administração do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, e aos demais órgãos da Prefeitura a orientação de suas unidades.

Art. 14 - O ingresso, o enquadramento e o reenquadramento pela transposição nos quadros de carreira instituídos por esta Lei, dar-se-ão de conformidade com o que prevê o Regime Jurídico Único, o Estatuto e demais Legislações pertinentes.

§ 1º A transformação e o enquadramento de que trata o caput deste artigo, constará no anexo V.

§ 2º O Servidor aposentado e em atividade no Serviço Público do Município, Autarquia e Fundações Públicas instituídas ou mantidas por este, não contará para efeito do reequadramento o tempo de serviço anterior a aposentadoria.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 - O Plano de Carreira será implantado exclusivamente pelas normas constantes desta Lei, não prevalecendo qualquer outra.

Art. 16 - A Classe III de todos os cargos poderá estender-se tantos padrões quantos forem necessários, observados o disposto no parágrafo 3º do artigo 8 desta Lei, para atender os servidores que chegarem ao padrão X da referida classe, antes de completarem o tempo de serviço necessário para a aposentadoria.

~~Art. 17 - Fica instituído o pagamento de produtividade aos ocupantes de cargos ou empregos públicos de Fiscais de Tributos, Fiscal de Obras e Auxiliar de Fiscal de Tributos, conforme o disposto a seguir:~~

Art. 17 - Fica instituído o pagamento de produtividade aos ocupantes de cargos ou empregos públicos de Fiscais de Tributos, Fiscal de Obras, Auxiliar de Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas, Fiscal de Trânsito e Fiscal de Defesa do Consumidor: (Redação dada pela Lei Complementar nº 64/1997)

~~I - Aos Fiscais de Tributos: até 90% (noventa por cento) do vencimento fixado para o cargo de Secretário Municipal. (Regulamentado pelo Decreto nº 5848/2000)~~

~~II - Aos Fiscais de Obras: até 90% (noventa por cento) do vencimento fixado para o cargo de Chefe de Divisão.~~

~~III - aos Auxiliares de Fiscais de Tributos: até 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o cargo de Chefe de Divisão; (Regulamentado pelo Decreto nº 5848/2000) (Incisos revogados pela Lei Complementar nº 164/2001)~~

IV - Aos Fiscais de Posturas: até 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o cargo de chefe de divisão. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 64/1997)

V - Aos Fiscais de Defesa do Consumidor: até 90% (noventa por cento) do vencimento fixado para o cargo de Secretário Municipal. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 64/1997)

VI - Aos Fiscais de Trânsito: até 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o cargo de Chefe de Divisão. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 64/1997)

Parágrafo Único. Os critérios para o cálculo da produtividade de que trata o caput deste artigo, serão regulamentados por decreto do Executivo. (Declarada a inconstitucionalidade deste Artigo pela ADIN nº 2001.000729-6)

Art. 18 - Aos Servidores que exercem a função de Chefia de Equipe, poderá ser concedida uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do valor de seu vencimento básico, de acordo com regulamento a ser definido em decreto pelo Executivo.

Art. 19 - Fica criado os anexos III e IV desta Lei, que estabelece respectivamente o quadro de níveis e a tabela de vencimentos, a qual proporcionará uma carreira útil de 10 (dez) anos dentro da mesma classe mantendo um ganho de 2% (dois por cento) entre um padrão e outro, E de 24% (vinte e cinco) por cento entre o inicial de uma classe e outra, no mesmo cargo.

Art. 20 - Os Servidores contratados para uma função e que na data da publicação desta Lei estiverem no exercício de outra e, há pelo menos 1 (um) ano, serão ajustados aos novos cargos correspondente a função exercida.

Art. 21 - O Quadro de Níveis e a Tabela de Vencimentos dos anexos III e IV desta Lei, serão reajustados mensalmente pelo Executivo com base na política salarial vigente (IPC ou outro índice que venha substituí-lo na representatividade dos índices inflacionários).

Art. 22 - A investidura do Servidor estável ou concursado em cargo de comissão, garantirá ao mesmo todos os direitos instituídos nesta Lei quando de seu retorno ao cargo de origem.

Parágrafo Único. O Servidor ocupante de cargo em comissão de que trata este artigo, enquanto permanecer no cargo em comissão, terá automaticamente assegurado a vantagem de que trata o parágrafo terceiro do artigo 8 desta Lei, quando do seu retorno ao cargo de origem.

Art. 23 - Fica o Quadro Geral de Pessoal fixado em 1650 (um mil, seiscentos e cinqüenta) servidores, ficando o Executivo autorizado a expedir atos complementares necessários a plena execução desta Lei, bem como corrigir perdas salariais ou distorções que por ventura vierem a ocorrer.

Art. 24 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão a conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 1990, ficando revogada as disposições em contrário, especialmente as leis nºs 634 e 735 em todos os seus termos.

Prefeitura do Município de Lages, 4 de setembro de 1990.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Prefeito

Anexo I

Quadro Geral de Pessoal (Vide Art. 9º da Lei Complementar nº 468/2016)

Cargo	Nível	Vagas	
Administrador	19	5	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 10/1994)
		4	
Administrador Escolar	108	1	(01 vaga extinta pela Lei Complementar nº 10/1994)
Procurador do Município	19	4	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 2/1993)
Advogado			
Almoxarife	13	3	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		±	
Armador	5	2	

Arquiteto	19	4 [±]	(03 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Assistente Administrativo	11	40 44 54 48	(04 vagas transferidas para o cargo de Auxiliar Fazendário pela Lei Complementar nº 134/2000) (10 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994) (06 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993)
Assistente Social	19	10 8 5 4 3	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001) (03 vagas criadas pela Lei Complementar nº 56/1997) (01 vaga criada pela Lei Complementar nº 10/1994) (01 vaga criada pela Lei Complementar nº 5/1993)
Assistente Técnico	15	28 29 8	(01 vaga transferida para o cargo de Auxiliar Fazendário pela Lei Complementar nº 134/2000) (21 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Atendente de Enfermagem	3	35 19	(16 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993)
Auditor	156	1	
Auxiliar Administrativo	7	41 27 28	(14 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001) (01 vaga extinta pela Lei Complementar nº 10/1994)
Auxiliar Direção	0	10	
Auxiliar Enfermagem	7	107 52 12 2	(100 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001) (40 vagas criadas pela Lei Complementar nº 112/1999) (10 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993)
Auxiliar Fiscal Tributos	14 5	13 6 4	(07 vagas criadas pela Lei Complementar nº 200/2003) (Referência alterada pela Lei Complementar nº 64/1997) (02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Auxiliar Impressor Gráfico	14	2 [±]	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 10/1994)
Auxiliar Serviços Gerais	1	74 35 5	(39 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001) (30 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Auxiliar Técnico	14	12 34	(22 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Auxiliar Topografia	5	5	
Balceiro	2	1	
Biblioteconomista	19	1	

Bombeiro Combustível	5	1	
Bombeiro Frentista	2	1	
Borracheiro	2	2	
Braçal	1	137 185	(48 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Calceteiro	3	6	
Carpinteiro	5	30	
Chefe Divisão	154	48 47	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 132/2000)
Contador	19	6 4	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Contínuo	1	4 8	(04 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Copeiro(a)	1	10	
Costureira	2	1	
Coveiro	1	9 4	(05 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Desenhista	10	8	
Desenhista Publicitário	14	1	
Desenhista/Belas-Artes	19	1	
Digitador	15	14 4	(10 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Diretor	155	28 27	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 132/2000)
Diretor Escola Básica	153	16 12	(04 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994) (Cargo extinto pela Lei Complementar nº 80/1997)
Diretor Escola Itinerante	152	1	(Cargo extinto pela Lei Complementar nº 80/1997)
Diretor Escola Reunida	150	5 1	(04 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994) (Cargo extinto pela Lei Complementar nº 80/1997)
Diretor Grupo Escolar	152	14 12	(10 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994) (Cargo extinto pela Lei Complementar nº 80/1997)
Economista	19	3	
Eletricista	8	4	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 5/1993)

		3	
Eletricista de Auto	8	2	
Encanador	8	5	(03 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		2	
Enfermeiro	19	35	(21 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001)
		14	(13 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993)
		±	
Engenheiro Agrimensor	19	1	(01 vaga extinta pela Lei Complementar nº 10/1994)
Engenheiro Agrônomo	19	3	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		±	
Engenheiro Civil	19	5	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 10/1994)
		4	
Engenheiro Florestal	19	1	(01 vaga extinta pela Lei Complementar nº 10/1994)
Engenheiro Mecânico	19	1	(01 vaga extinta pela Lei Complementar nº 10/1994)
Engenheiro Sanitarista	19	3	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 8/1993)
		±	
Engenheiro Se.do Trabalho	19	1	
Escriturário	4	35	(05 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001)
		30	(06 vagas transferidas para o cargo de Auxiliar Fazendário pela Lei Complementar nº 134/2000)
		36	(18 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		54	
Estatístico	19	1	
Farmacêutico/Bioquímico	19	5	(04 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993)
		±	
Ferramenteiro	5	1	
Fiscal de Obras	14	8	(Referência alterada e 04 vagas criadas pela Lei Complementar nº 64/1997)
	4	4	
Fiscal de Postura	4	10	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 10/1994)
		9	
Fiscal de Trânsito	4	12	
Fiscal de Tributos	19	14	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 200/2003)
		12	(Referência alterada e 04 vagas criadas pela Lei Complementar nº 64/1997)
	14	8	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		6	
Fotógrafo	13	1	

Gari	1	44	(20 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		24	(20 vagas criadas pela Lei Complementar nº 4/1993)
		4	

Guia Turístico	10	1	

Hortelão	1	2	(02 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)

Impressor Gráfico	16	1	

Intendente	154	4	

Jardineiro	1	11	(05 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		6	

Jornalista	19	3	

Lavador de Carros	1	3	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		1	

Lubrificador	4	4	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 10/1994)
		3	

Marceneiro	5	8	

Mecânica leve	5	5	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		3	

Mecânica pesada	9	10	(05 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		7	

Médico	17	116	(24 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001)
		92	(40 vagas criadas pela Lei Complementar nº 18/1995)
		52	(42 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993)
		10	

Monitor	1	1	(41 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)

Motorista	8	74	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 150/2001)
		73	(03 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		76	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993)
		74	

Nutricionista	19	4	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001)
		2	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 5/1993)
		1	

Odontólogo	17	35	(28 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993)
		7	

Oficial de Gabinete	155	1	

Operador de Máquinas	9	29	

Orientador Educacional	108	1	

Pedreiro	6	20 23	(03 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)
Pintor de Parede	4	8	
Pintor de Veículos	4	1	
Procurador	156	1	
Professor I - 1	100	409	
Professor I - 2	101	0	
Professor I - 3	102	0	
Professor I - 4	103	0	
Professor I - 5	104	0	
Professor II	105	65	
Professor III	106	0	
Professor IV	107	0	
Professor V	109	0	
Professor VI	110	0	
PROFESSOR		802 834	(32 cargos extintos pela Lei Complementares nº 434/2013)
Grau I - 1	---	0	
Grau I - 2	---	0	
Grau I - 3	---	0	
Grau I - 4	---	0	
Grau I - 5	---	0	
Grau II	---	0	
Grau III	---	0	
Grau IV	---	0	
Grau V	---	0	
Grau VI	---	0	(Redação dada pela Lei Complementar nº 6/1993)
Psicólogo	17	6 3	(03 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001) (02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 56/1997)

		±	
Recepcionista	3	16	(08 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001) 08 (03 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994) 11 (02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993) 9
Secretária	12	06	(05 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994) 11
Secretária Escolar	0	12	
Secretário	156	15	
Serigrafista	5	1	(01 vaga extinta pela Lei Complementar nº 10/1994)
Servente	1	95	(28 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994) 123 (18 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993) 105
Soldador	5	1	
Superintendente	156	1	
Superintendente	151	1	
Supervisor Escolar	108	10	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994) 8
Técnico Administrativo	16	14	(03 vagas transferidas para o cargo de Auxiliar Fazendário pela Lei Complementar nº 134/2000) 17 (16 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994) ±
Técnico Agrícola	14	4	(03 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994) ±
Técnico Ativ.Suplementares	19	13	(12 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994) ±
Técnico Contabilidade	14	2	(01 vaga transferida para o cargo de Auxiliar Fazendário pela Lei Complementar nº 134/2000) 3 (02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993) ±
Técnico Desportivo	14	4	
Técnico Edificações	14	2	
Técnico Eletricidade	14	1	
Técnico Enfermagem	14	138	(100 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001) 38 (20 vagas criadas pela Lei Complementar nº 112/1999) 18 (15 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993) 3
Técnico laboratório	14	1	

Técnico Mecânico	14	1	
Técnico Químico	14	1	
Técnico Seg. do Trabalho	18	2	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 10/1994)
		1	
Técnico Topografia	14	1	
Técnico em Computação	19	1	
Técnico em Turismo	19	1	
Telefonista	11	4	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001)
		2	
Telefonista Auxiliar	4	6	(04 vagas criadas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		2	
Topógrafo	13	4	
Torneiro Mecânico	9	1	
Tratorista	5	16	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 10/1994)
		15	
Veterinário	19	5	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 217/2004)
		4	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 203/2003)
		3	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 8/1993)
		1	
Vigia	2	107	(06 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001)
		101	(06 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		107	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 5/1993)
		105	
Zootecnista	19	1	(01 vaga extinta pela Lei Complementar nº 10/1994)
Cozinheiro	5	11	(05 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001)
		06	(05 vagas extintas pela Lei Complementar nº 10/1994)
		11	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 1712/1991)
Auxiliar de Laboratório	7	1	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 5/1993)
Auxiliar de Odontologia	7	15	(10 vagas criadas pela Lei Complementar nº 112/1999)
		5	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 5/1993)
Técnico de Prótese	14	2	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 5/1993)
Técnico Raio X	14	6	(05 vagas criadas pela Lei Complementar nº 150/2001)
		1	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 5/1993)
Técnico em Ótica	14	1	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 5/1993)

Agente Operacional	11	10	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Auxiliar de Creche	01	40	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Ferreiro	05	01	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Merendeira	05	30	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Monitor	06	269	(01 vaga transferida para o cargo de Auxiliar Fazendário pela Lei Complementar nº 134/2000)
		270	(70 vagas criadas pela Lei Complementar nº 105/1998)
		200	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Motorista Ambulância	08	06	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Motorista Escolar	09	07	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Operador de Som	04	04	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Operador Usina Asfáltica	09	01	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Zelador (Praças e Escolas)	01	130	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 10/1994)
Diretor do Departamento de Formação Profissional	-	1	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/1997)
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico	-	1	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/1997)
Chefe da Divisão de Áreas Industriais	-	1	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/1997)
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	-	1	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/1997)
Técnico em Assistência Comunitária	14	04	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 56/1997)
Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	17	01	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 56/1997)
Terapeuta Ocupacional	19	01	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 56/1997)
Fiscal de Defesa do Consumidor	19	03	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 64/1997)
Coordenador de Creche e Pré Escola	30	18	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 81/1997)
Auxiliar Fazendário	18	27	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 134/2000)
Fisioterapeuta	17	02	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 150/2001)
Auxiliar Bibliotecário	21	20	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 200/2003)
Educador Infantil	20	64	(44 vagas criadas pela Lei Complementar nº 276/2006)
		20	(Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2003)
Total		1650	

Anexo II
Grupos Ocupacionais (Vide Art. 9º da Lei Complementar nº 468/2016)

Categ.	Classe	Sub-Classe	Vencim.	Vagas	Nível
Grupo Ocupacional	I	Administrativo			
Almoxarife	I II III		1955,00	1	13
Assist.Administ	I II III		18400,00	48	11
Assist. Técnico	I II III		25500,00	35	15
Aux.Administ	I II III		15295,00	29	7
Aux. Técnico	I II III		21850,00	8	14
Continuo	I II III		10925,00	8	1
Desenh.Public	I II III		21850,00	1	14
Desenhista	I II III		18112,50	8	10
Escriturário	I II III		13800,00	54	4
Guia Turístico	I II III		18112,50	1	10
Impres.Gráfico	I II III		25300,00	1	15
Recepcionista	I II III		13292,00	9	3
Secretária	I II III		18515,00	11	12
Téc.Administr	I II III		27140,00	1	16
Telefonista	I II III		13800,00	4	4
Sub-Total				219	

Grupo Ocupacional II - Assess. Técnico

Digitador	I II III		25500,00	4	14
Téc.Agrícola	I II III		21850,00	1	14
Tec.Contabilidade	II III		21850,00	1	14
Tec.Desportivo	I II III		21850,00	2	14
Tec.Edificaç	I II III		21850,00	1	14

Tec.Eletricid	I II III	21850,00	1	14
Tec.Laboratório	I II III	21850,00	1	14
Tec.Mecânico	I II III	21850,00	1	14
Tec.Químico	I II III	21850,00	1	14
Téc.Seg.Trabal	I II III	34500,00	1	14
Tec.Topografia	I II III	21850,00	1	14
Sub-Total			18	

Grupo Ocupacional III - Comissionados

Assess.Ch.Div		53000,00	5	154
Assess.Diretor		65000,00	6	155
Assess.Secret		76000,00	4	156
Auditor		76000,00	1	156
Chefe Divisão		53000,00	42	154
Chefe Gabinete		76000,00	1	150
Dir.Esc.Básica		47600,00	12	153
Dir.Esc.Itiner		47600,00	1	153
Dir.Esc.Reunida		27500,00	1	150
Dir.Grupo Escol		40700,00	12	152
Diretor		65000,00	21	155
Intendente		53000,00	4	154
Ofic.Gabinete		65000,00	1	155
Procur.Geral		76000,00	1	156
Secretário		76000,00	10	156
Superintendente		76000,00	1	156
Superv.Adjunto		38000,00	1	151
Sub-Total			124	

Grupo Ocupacional IV - Fisco

Aux.Fisc.Trib	I II III		14490,00	4	5
Fiscal Obras	I II III		13800,00	4	4
Fiscal Postura	II III		13800,00	9	4
Fiscal Trânsito	I II III		13800,00	12	4
Fiscal Tributos	I II III		21850,00	6	14
Sub-Total				35	

Grupo Ocupacional V - Magistério

Administ.Escol	I II III		45000,00	1	108
Aux. De Direção	I	Prof.Corr.+10%	0,00	10	0
Monitor	I II III		0,00	1	1
Orient.Educac	II III		45000,00	1	108
Professor	I	3	20829,00	0	102
Professor	IV		44200,26	0	107
Professor			35360,21	0	106
Professor	VI		74698,42	0	110
Professor	I	4	22912,60	0	103
Professor	I	1	17214,34	0	100
Professor	V		57460,33	0	109
Professor	I	2	18935,90	0	101
Professor	I	5	25203,86	409	104
Professor	II		28984,60	65	105
Secret.Escolar	I	Prof.Corr.+10%	0,00	12	0
Super.Escolar	I II III		45000,00	8	108
Sub-Total				507	

Grupo ocupacional VI - Nível Superior (Vide Lei nº 1711/1991)

Administrador	I II III		43700,00	4	19
Procurador do Município	I II III		43700,00	4	19
Advogado					
Arquiteto	I II III		43700,00	1	19
Assist.Social	I II III		43700,00	3	19
Biblioteconom	I II III		43700,00	1	19
Contador	I II III		43700,00	4	19
Desen/Belas Ar	I II III		43700,00	1	19
Economista	I II III		43700,00	3	19
Eng.Agrimensor	I II III		43700,00	1	19
Eng.Agronomo	I II III		43700,00	1	19
Eng.Civil	I II III		43700,00	4	19
Eng.Floresta	I II III		43700,00	1	19
Eng.Mecânico	I II III		43700,00	1	19
Eng.Sanitarista	II III		43700,00	1	19
Eng.Segurança	I II III		43700,00	1	19
Estatístico	I II III		43700,00	1	19
Jornalista	I II III		43700,00	3	19
Nutricionista	I II III		43700,00	1	19
Tec.Ativ.Suplem	II III		43700,00	1	19
Tec.em Turismo	I II III		43700,00	1	19
Tec.em Compt	I II III		43700,00	1	19
Veterinário	I II III		43700,00	1	19
Zootecnista	I II III		43700,00	1	19
Sub-Total				41	

(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 2/1993)

Grupo ocupacional VII - Operacional

Armador	I II III		11500,00	2	2
Bomb. Combust	I II III		14490,00	1	5
Bomb. Frentista	II III		11500,00	1	2
Carpinteiro	I II III		14490,00	30	5
Costureira	I II III		11500,00	1	2
Eletric. Auto	I II III		16100,00	2	8
Eletricista	I II III		16100,00	3	8
Encanador	I II III		14490,00	2	5
Ferramenteiro	I II III		14490,00	1	5
Fotógrafo	I II III		19550,00	1	13
Lubrificador	I II III		13800,00	3	4
Marceneiro	I II III		14490,00	8	5
Mecânico Leve	I II III		14490,00	3	5
Mecânica Pesada	II III		16905,00	7	9
Motorista	I II III		16100,00	74	8
Oper. de Máquina	I II III		16100,00	29	8
Pedreiro	I II III		15093,75	23	6
Pintor Parede	I II III		13800,00	8	4
Pintor Veículos	I II III		13800,00	1	4
Serigrafista	I II III		14490,00	1	5
Soldador	I II III		14490,00	1	5
Topógrafo	I II III		19550,00	4	13
Tratorista	I II III		14490,00	15	5
Sub-Total				22	

Grupo Ocupacional VIII - Saúde

Atend. Enfermag	II III		13292,00	19	3
-----------------	--------	--	----------	----	---

Aux.Enfermagem	II III	15295,00	2	7
Enfermeiro	I II III	43700,00	1	19
Farmac./Bioquim	II III	43700,00	1	19
Médico	I II III	28750,00	10	17
Odontólogo	I II III	28750,00	7	17
Psicólogo	I II III	28750,00	1	17
Tec.Enfermagem	II III	21850,00	3	14
Sub-Total			44	

Grupo Ocupacional IX - Ag.Serv. Gerais

Aux.Topográfico	I II III	14490,00	5	5
Aux.Serv.Gerais	I II III	10925,00	5	1
Balseiro	I II III	11500,00	1	2
Borracheiro	I II III	11500,00	2	2
Braçal	I II III	10925,00	185	1
Calceteiro	I II III	13292,00	6	3
Coperia	I II III	10925,00	10	1
Coveiro	I II III	10925,00	4	1
Gari	I II III	10925,00	3	1
Hortelão	I II III	10925,00	2	1
Jardineiro	I II III	10925,00	6	1
Lavador veicul	II III	10925,00	1	1
Servente	I II III	10925,00	105	1
Vigia	I II III	10925,00	105	1
Cozinheiro	----	14490,00	11	v
Sub-Total			451	
			440	
TOTAL			1661	
			1650	

(Cargo criado pela Lei Complementar nº 1712/1991)

Anexo III

Plano de Carreira

Quadro de Níveis de Vencimentos (Vide Art. 9º da Lei Complementar nº 468/2016)

1 — Ativa

Nível	Vencimento	Cargo
1	10.925,00	Servente, aux.serv.gerais, contínuo, copeiro, cozeiro, lavador, jardineiro, gari, hortelão, monitor
2	11.500,00	Bomb.frentista, costureira, vigia, borracheiro, balseiro
3	13.292,00	atend.enfermagem, calceteiro, recepcionista
4	13.800,00	escriturário, fiscal de obras, posturas, trânsito, lubrificador, pintor parede, pintor veículos, telefonista auxiliar
5	14.490,00	aux.fiscal de tributos, aux.topográfico, armador, ferrament., marceneiro, mec.leve, serigrafista, soldador, tratorista, bombeiro combustível, carpinteiro
6	15.093,75	pedreiro
7	15.295,00	aux.administrativo, aux.enfermagem
8	16.100,00	eletricista, eletricista auto, motorista, encanador
9	17.500,00	mecânica pesada, torneiro mecânico, operador de máquina
10	18.112,50	desenhista projetista, guia turístico
11	18.400,00	assistente administrativo, telefonista
12	18.515,00	secretária
13	19.550,00	almoxarife, topógrafo, fotógrafo
14	21.850,00	aux.técnico, fiscal tributos, tec.agrícola, edificações, enfermagem,

		desportivo, laboratório, topografia, desenhista, publicitário, técnico e eletricidade, técnico contabilidade, aux.impressor gráfico, técnico mecânico, técnico químico	
15	25.300,00	ass.técnico, digitador	
16	27.140,00	técnico administrativo, impressor gráfico	
17	28.750,00	médico, odontólogo, psicólogo	(Vide Lei Complementar nº 23/1995)
18	34.500,00	técnico segurança trabalho	
19	48.000,00	administrador, advogado Procurador do Município, assistente social, contador, economista, eng.sanitário, eng.civil, farmacêutico, jornalista, biblioteconomista, arquiteto, eng.agrimensor, agrônomo, eng.florestal, eng.mecânico, eng.sec.trabalho, enfermeiro, estatístico, nutricionista, técnico em atividades suplementares, técnico computação, técnico turismo, veterinário, zootecnista, desenhista belas artes	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 2/1993)

1 - Ativa

NÍVEL		CARGO
1	625,00	Aux. Creche - Aux. Serv. Gerais - Braçal - Contínuo - Copeiro Lavador - Coveiro - Gari - Jardineiro - Servente - Zelador
2	641,87	Balseiro - Bombeiro Frentista - Borracheiro - Costureira - Vigia
3	692,60	Atendente de Enfermagem - Calceteiro - Recepcionista
4	707,80	Escriturário - Fiscal Postura/Trânsito - Lubrificador - Operador de Som - Pintor de Parede - Pintor Veículo - Telefonista Auxiliar
5	727,57	Aux. Topógrafo - Armador - Bombeiro Combustível - Carpinteiro - Cozinheiro - Ferreiro - Ferramenteiro - Marceneiro - Mec. Leve - Merendeira - Soldador - Tratorista
6	744,17	Monitor - Pedreiro
7	749,78	Auxs. Administrativos - Enfermagem - Laboratório - Odontologia

8	773,84	Eletricista - Eletricista Auto - Encanador - Motorista - Motorista Ambulância
9	813,50	Mecânica Pesada - Motorista Escolar - Operador Máquina - Operador Usina Asfáltica - Pintor Des. Letrista - Torneiro Mecânico
10	832,55	Desenhista Projetista - Guia Turístico
11	842,95	Agente Operacional - Assistente Administrativo - Telefonista
12	845,60	Aux. Direção - Secretária - Secretária Escolar - Secretária Sênior
13	874,38	Almoxarife - Topógrafo - Fotógrafo
14	941,82	Aux. Fiscal de Tributos - Aux. Impressor Gráfico - Aux Técnico - Desenhista Publicitário - Fiscal Obras - Fiscal Vig. Sanitária - Mecânico - Químico - Tec Agrícola - Tec. Assist. Comunitário - Tec. Contabilidade - Tec. Desportivo - Tec. Edificações - Tec Eletricista
15	1.042,50	Assistente Técnico - Digitador
16	1.097,25	Impressor Gráfico - Técnico Administrativo
17	1.144,34	Fisioterapeuta - Médico - Odontólogo - Psicólogo (04 Horas)
18	1.310,70	Coordenador Creche e Pré Escola - Técnico Seg. Trabalho - Técnico. Mod Desportiva.
19	1.700,00	Administrador - Arquiteto - Assist. Social - Biblioteconomia - Conselheiro - Contador - Fiscal Defesa do Consumidor - Des. Belas Artes - Economista - Enfermeiro - Eng. Agrônomo - Eng. Sanitário - Civil - Seg. Trabalho - Estatístico - Farmacêutico - Fiscais Tributos - Jornalista - Nutricionista - Procurador - Tec. Ativ. Suplem. - Tec. Computação - Tec. Turismo - Terapeuta Ocupacional - Veterinário

(Redação dada pela Lei Complementar nº 387/2012)

2 - Magistério

100	17.214,34	professor I 1 40 horas
101	18.935,90	professor I 2 40 horas
102	28.829,94	professor I 3 40 horas
103	22.912,60	professor I 4 40 horas

104	25.203,86	professor I 5 40 horas
105	28.984,60	professor II 40 horas
106	35.360,21	professor III 40 horas
107	44.200,26	professor IV 40 horas
108	45.000,00	orientadora escolar, supervisora escolar, administradora escolar
109	57.460,33	professor V 40 horas
110	74.698,42	professor VI 40 horas

3 - Comissionados

150	27.500,00	Diretor Escolar Reunida	
151	38.000,00	Superintendente Adjunto	
152	40.700,00	Diretor de Grupo Escolar-Itinerante	
153	47.600,00	Diretor de Escola Básica	
154	53.000,00	Chefe Divisão, Assessor Chefe de Divisão, Intendente, Procurador-Adjunto	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 2/1993)
155	65.000,00	diretor, Assessor Diretor, Oficial de Gabinete	
156	76.000,00	Secretário, Assessor Secretário, Superintendente, chefe de gabinete, Auditor, Procurador	
157	R\$ 2.420,00 R\$ 800,00	Médico da Família	(Redação dada pela Lei Complementar nº 16/1995, imposta pela Lei Complementar nº 42/1996) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 16/1995)
158	R\$ 1.210,00 R\$ 800,00	Enfermeira da Família	(Redação dada pela Lei Complementar nº 16/1995, imposta pela Lei Complementar nº 42/1996) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 16/1995)
159	R\$ 373,63 R\$ 240,00	Técnico em Enfermagem da Família	(Redação dada pela Lei Complementar nº 16/1995, imposta pela Lei Complementar nº 42/1996) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 16/1995)
160	R\$ 302,50 R\$ 200,00	Auxiliar de Enfermagem da Família	(Redação dada pela Lei Complementar nº 16/1995, imposta pela Lei Complementar nº 42/1996) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 16/1995)
161	R\$ 112,00	Agente Comunitário da Saúde Agentes Comunitários da Família	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 104/1998) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 16/1995, redação imposta pela Lei Complementar nº 42/1996)

4 - Conveniados

170	8.589,73	monitora creches (-) horas
171	12.566,51	monitor
172	12.764,23	monitor
173	13.823,16	monitor
174	17.179,46	monitor
175	21.252,00	monitor
176	13.358,40	monitor
177	26.389,16	coordenadora de creche
178	26.389,16	técnico nível superior

5 - Encarregado de Setor ou Equipe

Nível	valor	CR\$	Cargo
2	200	13.110,00	encar.equipe braçal, setor encar.braçal
2	201	13.230,00	encar.setor vigia
9	202	13.890,00	encar.equip.braçal , vigia, encar.setor braçal
1	263	13.940,00	encar.equip.jardineiro
1	204	13.990,00	encar.equip.copeira
1	205	14.060,00	encar.equip.braçal
1	206	14.490,00	encar.setor servente
1	207	15.020,00	encar.equip.braçal
1	208	15.940,00	encar.setor fiscal de trânsito
1	209	16.320,00	encar.setor armador
6	210	16.560,00	encar.setor escriturário, encar. equip. fiscal de postura
2	211	17.160,00	encar.equip.fiscal de trânsito, encar. setor escriturário
9	212	17.390,00	encar.equip.carpinteiro,marceneiro, encar.setor carpinteiro, encanador , marceneiro, supervisão carpinteiro

4	213	18.120,00	encar.equip.pedreiro,supervisor carpinteiro
2	214	18.360,00	encar.setor administrativo, vigia
1	215	19.100,00	supervisor fiscal de obras
2	216	19.320,00	encar.equip.operador de máquina
1	217	19.560,00	supervisor pedreiro
1	218	20.290,00	encar.equip.mecânica pesada
1	219	21.610,00	supervisor fiscal de trânsito
1	220	21.735,00	encar.setor desenhista
1	221	21.820,00	encar.setor pintor de auto
1	222	22.080,00	encar.equip.assistente administrativo
1	223	22.850,00	encar.setor desportivo
1	224	23.390,00	encar.setor motorista
1	225	23.405,00	supervisor motorista
1	226	23.460,00	encar.setor administrativo
1	227	26.820,00	supervisor assistente administrativo
1	228	27.600,00	encar.setor digitador
3	229	30.360,00	encar.setor assistente administrativo, auxiliar técnico
1	230	31.600,00	supervisor assistente técnico
1	231	33.200,00	encar.setor assistente técnico
1	232	39.800,00	encar.setor assistente técnico
1	233	46.075,00	supervisor nível superior Righez)

6 - Inativos

Nível	Valor	CR\$	Cargo
9	300	8.607,06	inativos
1	301	8.844,88	inativos
1	302	8.879,03	inativos

1	303	9.004,27	inativos
2	304	9.080,17	inativos
3	305	9.292,69	inativos
1	306	9.763,27	inativos
1	307	10.040,31	inativos
4	308	10.071,93	inativos
1	309	10.317,34	inativos
1	310	10.428,66	inativos
1	311	10.484,32	inativos
1	312	10.498,23	inativos
1	313	10.503,29	inativos
1	314	10.838,52	inativos
22	315	10.925,00	inativos
1	316	11.544,39	inativos
1	317	11.705,04	inativos
1	318	11.750,58	inativos
1	319	12.341,34	inativos
1	320	12.351,46	inativos
1	321	12.643,67	inativos
1	322	12.687,95	inativos
1	323	13.228,10	inativos
2	324	1.340,69	inativos
1	325	13.800,00	inativos
1	326	13.653,14	inativos
1	327	13.702,48	inativos
1	328	14.036,44	inativos
1	329	14.388,11	inativos

1	330	14.679,06	inativos
1	331	15.162,29	inativos
1	332	15.225,54	inativos
1	333	15.615,16	inativos
1	334	15.773,28	inativos
1	335	15.983,27	inativos
2	336	16.372,89	inativos
1	337	17.214,12	inativos
1	338	18.434,84	inativos
1	339	18.739,71	inativos
1	340	19.101,50	inativos
1	341	19.286,19	inativos
1	342	19.596,11	inativos
1	343	20.066,69	inativos
1	344	20.456,31	inativos
1	345	20.859,85	inativos
1	346	21.006,59	inativos
1	347	21.070,40	inativos
1	348	23.111,55	inativos
1	349	29.045,66	inativos
1	350	30.306,87	inativos
1	351	31.310,01	inativos
1	352	33.417,50	inativos
1	353	39.344,03	inativos

7 - Pensionistas

Nível	Valor CR\$	Cargo
360	10.925,00	pensionistas

| 361 | 31.220,76 | pensionistas ex-prefeitos |

ANEXO IV
TABELA DE NÍVEL E VENCIMENTO (Vide Art. 9º da Lei Complementar nº 468/2016)

PADRAO												
CLASSE	NÍVEL	INICIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
I	1	10.925,00	11.143,50	11.366,37	11.593,70	11.825,57	12.062,00	12.303,32	12.549,39	12.800,38	13.056,39	13.317,51
II	20	13.656,25	13.929,38	14.207,96	14.492,12	14.781,96	15.077,60	15.379,16	15.686,74	16.000,47	16.320,48	16.646,89
III	39	17.070,31	17.411,72	17.759,95	18.115,15	18.477,46	18.847,00	19.223,94	19.608,42	20.000,59	20.400,60	20.808,62
I	2	11.500,00	11.730,00	11.964,60	12.203,89	12.447,97	12.696,93	12.950,87	13.209,89	13.484,08	13.743,56	14.018,44
II	21	14.375,00	14.662,50	14.955,75	15.254,86	15.559,96	15.871,16	16.188,58	16.512,36	16.842,60	17.179,46	17.523,04
III	40	17.968,75	18.328,13	18.694,69	19.068,58	19.449,95	19.838,95	20.235,73	20.640,45	21.053,25	21.474,32	21.903,81
I	3	13.292,00	13.557,84	13.829,00	14.105,58	14.387,69	14.675,44	14.968,95	15.268,33	15.573,70	15.885,17	16.202,87
II	22	16.615,00	16.947,30	17.286,25	17.631,97	17.948,61	18.344,30	18.711,19	19.085,41	19.467,12	19.856,46	20.253,59
III	41	20.768,75	21.184,13	21.607,81	22.039,96	22.480,76	22.930,38	23.388,99	23.056,77	24.333,90	24.820,58	25.316,99
I	4	13.800,00	14.076,00	14.357,52	14.644,67	14.937,56	15.236,32	15.541,04	15.851,86	16.168,90	16.492,28	16.822,12
II	23	17.250,00	17.595,00	17.946,90	18.305,84	18.671,95	19.045,39	19.426,30	19.814,83	20.211,12	20.615,35	21.027,65
III	42	21.562,50	21.993,75	22.433,63	22.882,30	23.339,94	23.806,74	24.282,88	24.768,53	25.236,91	25.769,18	26.284,57
I	5	14.490,00	14.779,80	15.075,40	15.376,90	15.684,44	15.998,13	16.318,09	16.644,46	16.977,34	17.314,89	17.663,23
II	24	18.112,50	18.474,75	18.844,24	19.221,13	19.605,55	19.997,66	20.097,62	20.805,57	21.221,68	21.646,11	22.079,04
III	43	22.640,63	23.093,44	23.555,31	24.026,41	24.506,94	24.997,08	25.497,02	26.006,96	26.527,10	27.057,64	27.598,00
I	6	15.093,75	15.395,63	15.703,54	16.017,61	16.337,96	16.664,72	16.998,01	17.337,97	17.684,73	18.038,43	18.399,20
II	25	18.867,19	19.244,53	19.629,42	20.022,01	20.422,45	20.830,90	21.247,52	21.672,47	22.105,92	22.548,04	22.999,00
III	44	23.583,98	24.055,66	24.536,78	25.027,51	25.528,06	26.038,62	26.559,40	27.090,58	27.632,40	28.185,04	28.748,75
I	7	15.295,00	15.600,90	15.912,92	16.231,18	16.555,80	16.886,92	17.224,65	17.569,15	17.920,53	18.278,94	18.644,52
II	26	19.118,75	19.501,13	19.891,15	20.288,97	20.694,75	21.108,64	21.530,82	21.961,43	22.400,66	22.848,68	23.305,65
III	45	23.898,44	24.376,41	24.863,93	25.361,21	25.868,44	26.385,81	26.913,52	27.451,79	28.000,83	28.560,85	29.132,06
I	8	16.100,00	16.422,00	16.750,44	17.085,45	17.427,16	17.775,70	18.131,21	18.493,84	18.863,72	19.240,99	19.625,81
II	27	20.125,00	20.527,50	20.938,05	21.356,81	21.783,95	22.219,63	22.664,02	23.117,30	23.579,65	24.051,24	24.532,26

III	46	25.156,25	25.659,38	26.172,56	26.696,01	27.229,93	27.774,53	28.330,02	28.896,62	29.474,56	30.064,05	30.665,33
I	9	17.500,00	17.850,00	18.207,00	18.571,14	18.942,56	19.321,41	19.707,84	20.102,00	20.504,04	20.914,12	21.332,40
II	28	21.875,00	22.312,50	22.758,75	23.213,92	23.678,20	24.151,77	24.634,80	25.127,50	25.630,05	26.142,65	26.665,50
III	47	27.343,75	27.890,63	28.448,44	29.017,41	29.597,75	30.189,71	30.793,50	31.409,37	32.037,56	32.678,31	33.331,88
I	10	18.112,50	18.474,75	18.844,24	19.221,13	19.605,55	19.997,66	20.397,62	20.805,57	21.221,68	21.646,11	22.079,04
II	29	22.640,63	23.093,44	23.555,31	24.026,41	24.506,94	24.997,08	25.497,02	26.006,96	26.527,10	27.057,64	27.598,80
III	48	28.300,78	28.866,80	29.444,13	30.033,02	30.633,68	31.246,35	31.871,28	32.508,70	33.158,88	33.822,05	34.498,49
I	11	18.400,00	18.768,00	19.143,36	19.526,23	19.916,75	20.315,09	20.721,39	21.135,82	21.558,53	21.989,70	22.429,50
II	30	23.000,00	23.460,00	23.929,20	24.407,78	24.895,94	25.393,86	25.901,74	26.419,77	26.948,17	27.487,13	28.036,87
III	49	28.750,00	29.325,00	29.911,50	30.509,73	31.119,92	31.742,32	32.377,17	33.024,71	33.685,21	34.358,91	35.046,09
I	12	18.515,00	18.885,30	19.263,01	19.648,27	20.041,23	20.442,06	20.850,90	21.267,92	21.693,27	22.127,14	22.569,68
II	31	23.143,75	23.606,63	24.078,76	24.560,33	25.051,54	25.552,57	26.063,62	26.584,89	27.116,59	27.658,92	28.212,10
III	50	28.929,69	29.508,28	30.098,45	30.700,42	31.314,42	31.940,71	32.579,53	33.231,12	33.895,74	34.573,65	35.265,13
I	13	19.550,00	19.941,00	20.339,82	20.746,62	21.161,55	21.584,78	22.016,48	22.456,80	22.905,94	23.364,06	23.831,34
II	32	24.437,50	24.926,25	25.424,78	25.933,27	26.451,94	26.980,97	27.520,59	28.071,01	28.632,43	29.205,07	29.789,18
III	51	30.546,88	31.157,81	31.780,97	32.416,59	33.064,92	33.726,22	34.400,74	35.088,76	35.790,53	36.506,34	37.236,47
I	14	21.850,00	22.287,00	22.732,74	23.187,39	23.651,14	24.124,17	24.606,65	25.098,78	25.600,76	26.112,77	26.635,03
II	33	27.312,50	27.858,75	28.415,92	28.984,24	29.563,93	30.155,21	30.758,31	31.373,48	32.000,95	32.640,97	33.293,79
III	52	34.140,63	34.823,44	35.519,91	36.230,30	36.954,91	37.694,01	38.447,89	39.216,85	40.001,18	40.801,21	41.617,23
I	15	25.300,00	25.806,00	26.322,12	26.848,56	27.385,53	27.933,24	28.491,91	29.061,75	29.642,98	30.235,84	30.840,56
II	34	31.625,00	32.257,50	32.902,65	33.560,70	34.231,92	34.916,56	35.614,89	36.327,18	37.053,73	37.794,80	38.550,70
III	53	39.531,25	40.321,88	41.128,31	41.950,88	42.789,90	43.645,69	44.518,61	45.408,98	46.317,16	47.243,50	48.188,37
I	16	27.140,00	27.682,80	28.236,46	28.801,19	29.377,21	29.964,75	30.564,05	31.175,33	31.798,84	32.434,81	33.083,51
II	35	33.925,00	34.603,50	35.295,57	36.001,48	36.721,51	37.455,94	38.205,06	38.969,16	39.748,54	40.543,52	41.354,39
III	54	42.406,25	43.254,38	44.119,46	45.001,85	45.901,89	46.819,93	47.756,33	48.711,45	49.685,68	50.679,39	51.692,98
I	17	28.750,00	29.325,00	29.911,50	30.509,73	31.119,92	31.742,32	32.377,17	33.024,71	33.685,21	34.358,91	35.046,09
II	36	35.937,50	36.656,25	37.389,38	38.137,16	38.899,91	39.677,90	40.471,46	41.280,89	42.106,51	42.948,64	43.807,61

III	55	44.921,88	45.820,31	46.736,72	47.671,45	48.624,88	49.597,38	50.589,33	51.601,11	52.633,14	53.685,80	54.759,51
I	18	34.500,00	35.190,00	35.893,80	36.611,68	37.343,91	38.090,79	38.852,60	39.629,66	40.422,25	41.230,69	42.055,31
II	37	43.125,00	43.987,50	44.867,25	45.764,60	46.679,89	47.613,48	48.565,75	49.537,07	50.527,81	51.538,37	52.569,13
III	56	53.906,25	54.984,38	56.084,06	57.205,74	58.349,86	59.516,86	60.707,19	61.921,34	63.159,76	64.422,96	65.711,42
I	19	48.000,00	48.960,00	49.939,20	50.937,98	51.956,74	52.995,87	54.055,79	55.136,91	56.239,65	57.364,44	58.511,73
II	38	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.6/2,48	64.945,93	66.244,85	67.569,75	68.921,15	70.299,57	71.705,56	73.139,67
III	57	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60	81.182,41	82.806,03	84.462,18	86.151,42	87.874,45	89.671,94	91.454,58

Anexo V

Cargo atual	Vagas	Cargo Proposto	Vagas
Advogado Junior	4	Procurador do Município Advogado	4
Agrônomo	0	Eng.Agrônomo	1
Arquiteto	1	Arquiteto	1
Assistente Social	3	Assist.Social	3
Bibliotecário	0	Biblioteconomista	1
Contador	2	Contador	4
Desenho/artes plásticas	0	Desenhista/belas artes	
Economista	1	Economista	3
Enfermeiro	0	Enfermeiro	1
Engenheiro civil	4	Engenheiro civil	4
Engenheiro segurança	0	Engenheiro segurança	1
Farmacêutico	0	Farmacêutico/bioquímico	1
Jornalista	2	Jornalista	3
Médico	10	Médico	10
Odontólogo	7	Odontólogo	7
Psicólogo	0	Psicólogo	1
Técnico ciênc.naturais	1	Técnico ativ.suplement	1
Técnico de administ	5	Administração	4

(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 2/1993)

Técnico turismo	0	técnico turismo	1
Veterinário	0	Veterinário	1
	0	Engenheiro mecânico	1
	0	Engenheiro agrimensor	1
	0	Engenheiro florestal	1
	0	Engenheiro sanitaria	
	0	Estatístico	1
	0	Nutricionista	1
	0	Técnico computação	1
	0	Zootecnista	1
Assistente técnico	35	Assistente técnico	8
Auxiliar técnico	8	Auxiliar técnico	34
Assistente administ	48	Assist.administrativo	
Atendente enfermagem	19	Atendente enfermagem	19
Auxiliar administrat	29	Aux.administrativo	82
Auxiliar topografia	5	Auxiliar topografia	5
Desenhista	8	Desenhista projetista	8
	0	Desenhista publicitário	1
Digitador	2	Digitador	4
Escriturário	54	Escriturário	54
Impressor gráfico	0	Impressor	1
Recepcionista	9	Recepcionista	9
Secretária	5	Secretária	11
Supervisor segurança	1	Supervisor segurança	1
Técnico Agrícola	1	Técnico agrícola	1
Técnico contabilidade	0	Técnico contabilidade	1
Técnico desportista	4	Técnico desportista	4

Técnico edificações	2	Técnico edificações	2
Técnico enfermagem	3	Técnico enfermagem	3
Técnico laboratório	1	Técnico laboratório	1
Técnico farmacêutico	0		0
Técnico Químico	0	Técnico Químico	1
Telefonista	2	Telefonista	2
Topógrafo	3	Topógrafo	4
	0	Técnico eletricidade	1
	0	Técnico mecânico	1
	0	Técnico topógrafo	1
	0	Guia turístico	1
	0	Almoxarife	1
	0	Técnico administrativo	
	0	Auxiliar enfermagem	2
Fiscal obras	3	Fiscal obras	4
Fiscal postura	9	Fiscal postura	9
Fiscal rendas	0	Fiscal rendas	6
Fiscal transporte	12	Fiscal transporte	12
Auxiliar fiscal	4	Auxiliar fiscal tribut	
Armador	2	Armador	2
Auxiliar torneiro mecân	0		0
Bombeiro combustível	1	Bombeiro frentista	1
	0	Bombeiro combustível	1
Borracheiro	1	Borracheiro	2
Braçal	185	Braçal	185
Calceteiro	6	Calceteiro	6
Carpinteiro	30	Carpinteiro	30
Capoeira	10	Capoeira	10

Coveiro	4	Coveiro	4
Eletricista	3	Eletricista	3
Eletric.auto	2	Eletricista auto	2
Encanador	2	Encanador	1
Ferreiro	0	Ferramenteiro	1
Fotógrafo	0	Fotógrafo	1
Lavador carros	1	Lavador carros	1
Lubrificador	3	Lubrificador	3
Marceneiro	8	Marceneiro	8
Mecânica leve	3	Mecânica leva	3
Mecânica pesada	2	Mecânica pesada	7
Mecânica especializada	5		0
Mestre obras	0		0
Monitor	1	Monitor	1
Operador máquinas	29	Operador máquinas	29
Pedreiro	23	Pedreiro	23
Pintor	8	Pintor parede	8
Pintor auto	1	Pintor veículos	1
Soldador	1	Soldador	1
Torneiro Mecânico	0		0
Tratorista	15	Tratorista	15
	0	Serigrafista	1
	0	Auxiliar serv.gerais	5
	0	Balceiro	1
Contínuo	8	Contínuo	8
Costureira	1	Costureira	1
Jardineiro	6	Jardineiro	6

Motorista	74	Motorista	74
Servente	99	Servente	105
Vigia	100	Vigia	105
	0	Hortelão	2
Professor A	40	Professor I -1	0
Professor B	0	Professor I -2	0
Professor C	30	Professor I -3	0
Professor Desportista	0	Professor I -4	0
Professor ed.física B	0	Professor I -5	409
Professor ed.física C	0	Professor II	65
Professor I 20 horas	89	Professor III	0
Professor I 30 horas	1	Professor IV	0
Professor I 40 horas	247	Professor V	0
Professor I 10 horas	2	Professor VI	0
Professor II 20 horas	13		0
Professor II 30 horas	4		0
Professor II 40 horas	46		0
Secretária escolar	2		0
Supervisor educação	8	Supervisor escolar	8
	0	Orientador educac	1
	0	Administ.escolar	1
	0	Auxiliar de direção	10
	0	Diretor Escola Básica	12
	0	Diretor Grupo Escolar	12
	0	Dir.Escola Itinerante	
	0	Diretor Escola Reunida	1
	0	Secretária	15
	0	Diretor	28

	0	Chefe divisão	47	
	0	Intendente	4	
	0	Superintendente	1	
	0	Superintendente adj	1	
	0	Procurador	1	
	0	Auditor	1	
	0	Gari	4	
	0	Aux.impressor gráfico		
	0	Telefonista auxiliar	2	
	0	Secretário escolar	12	
	0	Impressor gráfico	1	
	0	Cozinheiro	11	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 1712/1991)
Total	1423		1661	
			1650	

Anexo VI

Descrição dos Cargos por Grupo Ocupacional

PML - Prefeitura Municipal de Lages

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO - 9

CARGO - Almojarife I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio de ordem de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registros, controle, recebimento e entrega de materiais, portador de certificado de 1º grau, comprovada experiência e habilidade na área.

CARGO - Almojarife II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio de ordem e de natureza repetitiva, envolvendo, envolvendo serviços de registros, controle, recebimento e entrega de materiais, portador de certificado de 1º grau, comprovada experiência e habilidade na área, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que

tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Almoxarife III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio de ordem e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registros, controle, recebimento e entrega de materiais, portador de certificado de 1º grau, comprovada experiência e habilidade na área e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Assist.Administ. I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia, redação, arquivo e execução de todo e qualquer serviço de caráter administração, financeiro, pessoal ou material, portador de certificado de 2º grau.

CARGO - Assist.Administ. II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia, redação, arquivo e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro,pessoal ou material, portado de certificado de 2º grau e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Assist.Administ. III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia, redação, arquivo e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro,pessoal ou material, portador de certificado de 2º grau e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Assist.Técnico I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza criativa, envolvendo serviços de registro,controle, datilografia, redação, arquivo, expedição de correspondências e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro,pessoal ou material, portador de certificado de 2º grau.

CARGO - Assist.Técnico II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza criativa, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia, redação, arquivo, expedição de correspondências e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material, portador de certificado de 2º grau, e com pelo menos de 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Assist.Técnico III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza criativa, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia, redação, arquivo, expedição de correspondências e

execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material, portador de certificado de 2º grau, e com pelo menos de 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Aux.Adm.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, ordem auxiliar e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia, arquivo e execução de todo e qualquer serviço na área burocrática,portador de certificado de 2º grau.

CARGO - Aux.Adm.III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, ordem auxiliar e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de registro, controle, datilografia, arquivo e execução de todo e qualquer serviço na área burocrática,portador de certificado de 2º grau.

CARGO - Aux.Técnico I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio envolvendo iniciativa e criatividade nos serviços de registro, controle, datilografia, redação, arquivo de correspondências, e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro,pessoal ou material, portador de certificado de 2º grau.

CARGO - Aux.Técnico II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio envolvendo iniciativa e criatividade nos serviços de registro, controle, datilografia, redação, arquivo de correspondências, e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro,pessoal ou material, portador de certificado de 2º grau, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Aux.Técnico III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio envolvendo iniciativa e criatividade nos serviços de registro, controle, datilografia, redação, arquivo de correspondências, e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro,pessoal ou material, portador de certificado de 2º grau, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Contínuo I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de entrega de correspondências, recados e outras atividades delegadas pelo departamento em que estiver lotado. Alfabetizado e habilidade na área de atuação.

CARGO - Contínuo II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de entrega de correspondências, recados e outras atividades delegadas pelo departamento em que estiver lotado. Alfabetizado e habilidade na área de atuação e com 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de

atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Contínuo III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de entrega de correspondências, recados e outras atividades delegadas pelo departamento em que estiver lotado. Alfabetizado e habilidade na área de atuação e com 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Desenhista Proj.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo trabalhos de desenhos técnicos portador de certificado de 1º grau, comprovada habilidade e experiência na área de atuação.

CARGO - Desenhista Proj.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de complexidade mediana, envolvendo serviços atividades referentes a execução de desenhos a partir de esboço fornecido pelo engenheiro da área. Habilitação a nível de 2º grau na área de desenho, com diploma devidamente registrado no órgão competente e comprovada habilidade na área, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Desenhista Proj.III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -A atividade de nível secundário, de complexidade mediana, envolvendo serviços referentes a execução de desenhos técnicos. Habilitação a nível 2º grau na área de desenho, com diploma devidamente registrado no órgão competente ou comprovada habilidade na área e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Desenho Public.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade nível de complexidade mediana, envolvendo iniciativa e criatividade aos trabalhos referentes a desenhos publicitários e técnicos, portador de certificado de 2º grau devidamente registrado no órgão competente e comprovada experiência na área de atuação.

CARGO - Desenho Public.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade nível de complexidade mediana, envolvendo iniciativa e criatividade aos trabalhos referentes a desenhos publicitários e técnicos, portador de certificado de 2º grau devidamente registrado no órgão competente e comprovada experiência na área de atuação.

CARGO - Desenho Public. III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade nível de complexidade mediana, envolvendo iniciativa e criatividade aos trabalhos referentes a desenhos publicitários e técnicos, portador de certificado de 2º grau devidamente registrado no órgão competente e comprovada experiência na área de atuação.

CARGO - Escriturário I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, complexidade mediana, envolvendo execução de tarefas técnicas ou burocráticas portador de certificado de 1º grau, habilidade e experiência de atuação e datilografia.

CARGO - Escriturário II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, complexidade mediana, envolvendo execução de tarefas técnicas ou burocráticas portador de certificado de 1º grau, habilidade e experiência de atuação em datilografia e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Escriturário III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, complexidade mediana, envolvendo execução de tarefas técnicas ou burocráticas portador de certificado de 1º grau, habilidade e experiência de atuação em datilografia e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Guia Turístico I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo trabalhos de orientação, consciência e divulgação turística (desde informações relativas a realidade local e regional, até o assessoramento em eventos de natureza turística). Portador de certificado de 1º grau, comprovada habilidade e experiência na área de atuação.

CARGO - Guia Turístico II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo trabalhos de orientação, consciência e divulgação turística (desde informações relativas a realidade local e regional, até o assessoramento em eventos de natureza turística). Portador de certificado de 1º grau, comprovada habilidade e experiência na área de atuação e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Guia Turístico III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo trabalhos de orientação, consciência e divulgação turística (desde informações relativas a realidade local e regional, até o assessoramento em eventos de natureza turística). Portador de certificado de 1º grau, comprovada habilidade e experiência na área de atuação.

CARGO - Recepcionista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo trabalhos de recepção, orientação e encaminhamento ao público, portador de certificado de 1º grau e habilidade na área de atuação.

CARGO - Recepcionista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo trabalhos de recepção, orientação e encaminhamento ao público, portador de certificado de 1º grau e habilidade na área de atuação.

CARGO - Secretária I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio de natureza repetitiva, envolvendo serviços de atendimento ao público, telefone, datilografia e arquivo e demais serviços correlatos a área. Portador de certificado de 2º grau e habilidade na área de atuação.

CARGO - Secretária II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio de natureza repetitiva, envolvendo serviços de atendimento ao público, telefone, datilografia e arquivo e demais serviços correlatos a área. Portador de certificado de 2º grau e habilidade na área de atuação e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Secretária III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio de natureza repetitiva, envolvendo serviços de atendimento ao público, telefone, datilografia e arquivo e demais serviços correlatos a área. Portador de certificado de 2º grau e habilidade na área de atuação.

CARGO - Tec.Administ.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, envolvendo iniciativa e criatividade na execução dos serviços de registro, controle, arquivo, redação, datilografia, expedição de correspondências e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material. Portador de certificado de 2º grau e habilidade na área de atuação.

CARGO - Tec.Administ.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, envolvendo iniciativa e criatividade na execução dos serviços de registro, controle, arquivo, redação, datilografia, expedição de correspondências e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material. Portador certificado de 2º grau, habilidade na área de atuação e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Administ.III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, envolvendo iniciativa e criatividade na execução dos serviços de registro, controle, arquivo, redação, datilografia, expedição de correspondências e execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material. Portador certificado de 2º grau, habilidade na área de atuação e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Segur.Trab.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo tarefas relativas a: parecer técnico sobre riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientação de medidas de eliminação de neutralização de riscos, análise de métodos de processos de trabalho identificando os riscos de acidente de trabalhos, doenças profissionais e do trabalho, em fim atividades que objetivem evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Portador de certificado de 2º grau e de curso de formação de supervisor de segurança do trabalho com carga horária mínima de 240 hs/aulas.

CARGO - Telefonista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos referentes a ligação telefônica, transmissão e recebimento de mensagens telefônicas. Portador de certificado de 1º grau, e comprovada experiência e habilidade na área de atuação.

CARGO - Telefonista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos referentes a ligação telefônica, transmissão e recebimento de mensagens telefônica, portador de certificado de 1º grau, e comprovada experiência e habilidade na área de atuação, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Telefonista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos referentes a ligação telefônica, transmissão e recebimento de mensagens telefônica, portador de certificado de 2º grau, e diploma devidamente registrado, portador de certificado de 1º grau, e comprovada experiência e habilidade na área de atuação, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

GRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 2

CARGO - Aux.Serv.Gerais I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços braçais não abrangidos em outras funções citadas e eventualmente serviços burocráticos, experiência e habilidade na área de atuação.

CARGO - Aux.Serv.Gerais II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços braçais não abrangidos em outras funções citadas e eventualmente serviços burocráticos, experiência e habilidade na área de atuação e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Aux.Serv.Gerais III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços braçais não abrangidos em outras funções citadas e eventualmente serviços burocráticos, experiência e habilidade na área de atuação e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Borracheiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de borracharia em geral, comprovada experiência na área de atuação, alfabetizado.

CARGO - Borracheiro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de borracharia em geral, comprovada experiência na área de atuação alfabetizado e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Borracheiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de borracharia em geral, comprovada experiência na área de atuação alfabetizado e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Braçal I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais em geral e com habilidade na área de atuação, alfabetizado.

CARGO - Braçal II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais em geral e com habilidade na área de atuação, alfabetizado e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Braçal III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais em geral e com habilidade na área de atuação, alfabetizado e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Calceteiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, envolvendo serviço de pavimentação e recuperação de vias e logradouros públicos, habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Calceteiro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, envolvendo serviço de pavimentação e recuperação de vias e logradouros públicos, habilidade na área, alfabetizado. e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Calceteiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, envolvendo serviço de pavimentação e recuperação de vias e logradouros públicos, habilidade na área, alfabetizado. e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Copeiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de cozinha, lavação (limpeza e conservação), comprovada experiência e habilidade na área de atuação. Alfabetizado, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da classe referida.

CARGO - Copeiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de cozinha, lavação (limpeza e conservação), comprovada experiência e habilidade na área de atuação, Alfabetizado.

CARGO - Copeiro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de cozinha, lavação (limpeza e conservação), comprovada experiência e habilidade na área de atuação. Alfabetizado, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da classe referida.

CARGO - Coveiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de covas, manutenção e conservação de cemitérios, alfabetizado.

CARGO - Coveiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de covas, manutenção e conservação de cemitérios, alfabetizado habilidade na área de atuação, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da classe referida.

CARGO - Gari I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de limpeza e varrição de ruas,praças e outros próprios municipais, habilidade na área de atuação, alfabetizado.

CARGO - Gari II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de limpeza e varrição de ruas, praças e outros próprios municipais, habilidade na área de atuação, alfabetizado e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da classe referida.

CARGO - Gari III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de limpeza e varrição de ruas, praças e outros próprios municipais, habilidade na área de atuação, alfabetizado e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da classe referida.

CARGO - Hortelão I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário de menor grau de complexidade repetitiva, envolvendo todo e qualquer serviço de horta, experiência e habilidade na área de atuação, alfabetizado.

CARGO - Hortelão II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário de menor grau de complexidade repetitiva, envolvendo todo e qualquer serviço de horta, experiência e habilidade na área de atuação, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Hortelão III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário de menor grau de complexidade repetitiva, envolvendo todo e qualquer serviço de horta, experiência e habilidade na área de atuação, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Jardineiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário de menor grau de complexidade repetitiva, envolvendo todo e qualquer serviço de jardinagem em geral (poda de árvores, corte de grama, capina, semeia, transplanta mudas, coleta de sementes), experiência e habilidade na área alfabetizado.

CARGO - Jardineiro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário de menor grau de complexidade repetitiva, envolvendo todo e qualquer serviço de jardinagem em geral (poda de árvores, corte de grama, capina, semeia, transplanta mudas, coleta de sementes), experiência e habilidade na área, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe, imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Jardineiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário de menor grau de complexidade repetitiva, envolvendo todo e qualquer serviço de jardinagem em geral (poda de árvores, corte de grama, capina, semeia, transplanta mudas, coleta de sementes), experiência e habilidade na área, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe, imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Lavador de Carro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de lavação (limpeza e conservação) de veículos em geral da municipalidade, habilidade na área de atuação, alfabetizado.

CARGO - Lavador de Carro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de lavação (limpeza e conservação) de veículos em geral da municipalidade, habilidade na área de atuação, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe, imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Lavador de Carro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de lavação (limpeza e conservação) de veículos em geral da municipalidade, habilidade na área de atuação, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe, imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Servente I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de pouca complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços referentes a limpeza e manutenção dos próprios municipais e serviços de merenda escolar ou cafezinho, alfabetizado.

CARGO - Servente II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de pouca complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços referentes a limpeza e manutenção dos próprios municipais e serviços de merenda escolar e cafezinho habilidade na área de atuação, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Servente III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de pouca complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços referentes a limpeza e manutenção dos próprios municipais e serviços de merenda escolar e cafezinho habilidade na área de atuação, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Vigia I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, envolvendo trabalhos de vigilância diurna e noturna dos próprios municipais e em eventos promocionais de interesse da municipalidade, experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Vigia II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, envolvendo trabalhos de vigilância diurna e noturna dos próprios municipais e em eventos promocionais de interesse da municipalidade, experiência e habilidade na área, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Vigia III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, envolvendo trabalhos de vigilância diurna e noturna dos próprios municipais e em eventos promocionais de interesse da municipalidade, experiência e habilidade na área, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

GRUPO OCUPACIONAL: ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8

CARGO - Tec.Contab.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de complexidade mediana, envolvendo serviços de execução de trabalhos referentes a registro, análise e controle, e de serviços contábeis, habilitação em contabilidade a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado.

CARGO - Digitador I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de digitação de dados geral, e operação do equipamentos, portador de certificado de 2º grau devidamente registrado e comprovado experiência e habilidade na área.

CARGO - Digitador II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de digitação de dados em geral e serviços de operação do equipamento, portador de certificado de 2º grau devidamente registrado e comprovada experiência e habilidade na área e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Digitador III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de digitação de dados em geral e serviços de operação do equipamento, portador de certificado de 2º grau devidamente registrado e comprovada experiência e habilidade na área e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Química I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo tarefas referentes ao controle analítico de matéria-prima ou de produtos acabados, controle de processo de fabricação de produtos, portador de certificado de conclusão de 2º grau na área de química devidamente registrado.

CARGO - Tec.Química II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo tarefas referentes ao controle analítico de matéria-prima ou de produtos acabados, controle de processo de fabricação de produtos, portador de certificado de conclusão de 2º grau na área de química devidamente registrado e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Química III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo tarefas referentes ao controle analítico de matéria-prima ou de produtos acabados, controle de processo de fabricação de produtos, portador de certificado de conclusão de 2º grau na área de química devidamente registrado e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Agrícola I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a produção agrícola e da pecuária, preparo de terras, seleção de sementes, semeadura, aplicação adequada de adubos e fertilização, serviços auxiliar do agrônomo ou veterinário na execução de projetos agropecuários. Habilitação em téc.agrícola a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado.

CARGO - Tec.Agrícola II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a produção agrícola e da pecuária, preparo de terras, seleção de sementes, semeadura, aplicação adequada de adubos e fertilização, serviços auxiliar do agrônomo ou veterinário na execução de projetos agropecuários. Habilitação em téc.agrícola a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado.Habilitação em téc. Agrícola a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Agrícola III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a produção agrícola e da pecuária, preparo de terras, seleção de sementes, semeadura, aplicação adequada de adubos e fertilização, serviços auxiliar do agrônomo ou veterinário na execução de projetos agropecuários. Habilitação em téc.agrícola a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado.Habilitação em téc. Agrícola a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Contab.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de complexidade mediana, envolvendo serviços de execução de trabalhos referentes a registro, análise e controle, e de serviços contábeis, habilitado em contabilidade a nível de 2º grau, com diploma devidamente.

CARGO - Tec.Contab.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de complexidade mediana, envolvendo serviços de execução de trabalhos referentes a registro, análise e controle, e de serviços contábeis, habilitado em contabilidade a nível de 2º grau, com diploma devidamente.

CARGO - Tec.Contab.III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de complexidade mediana, envolvendo serviços de execução de trabalhos referentes a registro, análise e controle, e de serviços contábeis, habilitado em contabilidade a nível de 2º grau, com diploma devidamente. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Desportista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de complexidade mediana, envolvendo serviços de treinamento de equipe formação de atletas para seleções. Auxilia na elaboração de projetos, regulamentados, tabelas, marcações de quadros e demais atividades na área desportista. Formação a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Tec.Desportista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de complexidade mediana, envolvendo serviços de execução de trabalhos referentes a registro, análise e controle, e de serviços contábeis. Habilitação em contabilidade a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado no órgão competente, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Desportista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível secundário, de complexidade mediana, envolvendo serviços de execução de trabalhos referentes a registro, análise e controle, e de

serviços contábeis. Habilitação em contabilidade a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado no órgão competente, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Edificações I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a execução de projetos, cálculos de estruturas, processos de concretagem, instalações hidráulicas, análise e seleção do material a ser usado na construção, atuando no acompanhamento da execução das obras, fiscalizando a realização do projeto, observação e orientação do trabalho do pessoal, encarregado da construção, habilitação em edificação a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado.

CARGO - Tec.Edificações II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a execução de projetos, cálculos de estruturas, processos de concretagem, instalações hidráulicas, análise e seleção do material a ser usado na construção, atuando no acompanhamento da execução das obras, fiscalizando a realização do projeto, observação e orientação do trabalho do pessoal, encarregado da construção, habilitação em edificação a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Edificações III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a execução de projetos, cálculos de estruturas, processos de concretagem, instalações hidráulicas, análise e seleção do material a ser usado na construção, atuando no acompanhamento da execução das obras, fiscalizando a realização do projeto, observação e orientação do trabalho do pessoal, encarregado da construção, habilitação em edificação a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Eletricidade I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a rebobinagem de Motores e transformadores elétricos, instalação de distribuição de luz, força e equipamentos elétricos, manutenção de painéis de comando, equipamentos, dispositivos e motores e demais atividades a fins portador de certificado de 2º grau na área de eletricidade, devidamente registrado.

CARGO - Tec. Eletricidade II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a rebobinagem de Motores e transformadores elétricos, instalação de distribuição de luz, força e equipamentos elétricos, manutenção de painéis de comando, equipamentos, dispositivos e motores e demais atividades a fins portador de certificado de 2º grau na área de eletricidade, devidamente registrado com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec. Eletricidade III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a rebobinagem de Motores e transformadores elétricos, instalação de

distribuição de luz, força e equipamentos elétricos, manutenção de painéis de comando, equipamentos, dispositivos e motores e demais atividades a fins, portador de certificado de 2º grau na área de eletricidade, devidamente registrado.

CARGO - Tec.laboratório I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a execução de tarefas de laboratório de pesquisas (pesa, mede, mistura, filtra, cultiva, observa os materiais de estudos). Habilitação em laboratório a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado.

CARGO - Tec.laboratório II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a execução de tarefas de laboratório de pesquisas (pesa, mede, mistura, filtra, cultiva, observa os materiais de estudos). Habilitação em laboratório a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.laboratório III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a execução de tarefas de laboratório de pesquisas (pesa, mede, mistura, filtra, cultiva, observa os materiais de estudos). Habilitação em laboratório a nível de 2º grau, com diploma devidamente registrado com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Mecânico I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a montagem e ajuste de peças de máquinas (verificando seu ajustamento), retoques de peças (afim de assegurar as condições de fabricação estabelecidas), além de supervisionar, orientar e executar projetos de construções, montagem e reparo de máquinas. Portador de certificado de conclusão de 2º grau na área de mecânica, com diploma devidamente registrado.

CARGO - Tec.Mecânico II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a montagem e ajuste de peças de máquinas (verificando seu ajustamento), retoques de peças (afim de assegurar as condições de fabricação estabelecidas), além de supervisionar, orientar e executar projetos de construções, montagem e reparo de máquinas. Portador de certificado de conclusão de 2º grau na área de mecânica, com diploma devidamente registrado com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Mecânico III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo atividades referentes a montagem e ajuste de peças de máquinas (verificando seu ajustamento), retoques de peças (afim de assegurar as condições de fabricação estabelecidas), além de supervisionar, orientar e executar projetos de construções, montagem e reparo de máquinas. Portador de certificado de conclusão de 2º grau na área de mecânica, com diploma devidamente registrado com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior

na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Segur.Trab.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo tarefas relativas a parecer técnico sobre riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientação de medidas de eliminação e neutralização de riscos. Análises de métodos e processos de trabalho identificando os riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Portador de certificado de 2º grau e de curso de formação de supervisor de segurança do trabalho com carga horária mínima de 240 horas/aulas. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Topografia I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo atividades referentes a execução de levantamento de jazidas, propriedades, bacias, levantamento topográfico, cálculos, nivelamentos, locação de projetos urbanos e obras públicas em geral, e execução de demarcação e marcação de áreas. Habilitação dê m topografia a nível de 2º grau com diploma devidamente registrado.

CARGO - Tec.Topografia II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo atividades referentes a execução de levantamento de jazidas, propriedades, bacias, levantamento topográfico, cálculos, nivelamentos, locação de projetos urbanos e obras públicas em geral, e execução de demarcação e marcação de áreas Habilitação dê m topografia a nível de 2º grau com diploma devidamente registrado. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Topografia III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo atividades referentes a execução de levantamento de jazidas, propriedades, bacias, levantamento topográfico, cálculos, nivelamentos, locação de projetos urbanos e obras públicas em geral, e execução de demarcação e marcação de áreas Habilitação dê m topografia a nível de 2º grau com diploma devidamente registrado. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

GRUPO OCUPACIONAL: DE FISCO - 5

CARGO - Aux.Fiscal Trib.I

CLASSE - 0

SUB. DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível auxiliar envolvendo atribuições referentes a fiscalização de tributos municipais. Portador de certificado de 2º grau na área de administração ou contábeis, devidamente registrado.

SUB. DESCRICÃO DO CARGO - Auxiliar de Fiscal de Tributos - Atividade de nível auxiliar, envolvendo atribuições referente a fiscalização de tributos municipais. Portador de certificado de

ensino médio (2º grau). (Redação dada pela Lei Complementar nº 199/2003)

CARGO - Aux.Fiscal Trib.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível auxiliar envolvendo atribuições referentes a fiscalização de tributos municipais. Portador de certificado de 2º grau na área de administração ou contábeis, devidamente registrado no órgão competente. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Aux.Fiscal Trib.III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível auxiliar envolvendo atribuições referentes a fiscalização de tributos municipais. Portador de certificado de 2º grau na área de administração ou contábeis, devidamente registrado no órgão competente. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Fiscal Obras I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, executando tarefas de orientação a comunidade quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a execução de obras, podendo aplicar notificações e multas aos infratores. Portador de certificado de 2º grau, habilidade e experiência de atuação.

CARGO - Fiscal Obras II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de ordem auxiliar, de natureza repetitiva, executando tarefas de orientação a comunidade quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a obras. Portador de certificado de 1º grau, habilidade e experiência de atuação. Portador de certificado de 2º grau, habilidade e experiência de atuação.

CARGO - Fiscal Obras III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de ordem auxiliar e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de orientação à comunidade quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a obras, podendo aplicar notificações e multas aos infratores. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Fiscal Postura I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, executando tarefas de orientação a comunidade quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a posturas municipais, podendo aplicar notificações e multas aos infratores. Portador de certificado de 1º grau e habilidade na área de atuação.

CARGO - Fiscal Postura II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de ordem auxiliar de natureza repetitiva, executando tarefas de orientação à comunidade quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a posturas municipais, podendo aplicar notificações e multas aos infratores. Portador de certificado de 1º grau e habilidade na área de atuação. E com pelo menos 10 anos

de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Fiscal Postura III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de ordem auxiliar de natureza repetitiva, executando tarefas de orientação a comunidade quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a posturas municipais, podendo aplicar notificações e multas aos infratores. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Fiscal Trânsito I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de ordem auxiliar de natureza repetitiva, executando tarefas de orientação a comunidade e empresas de ônibus quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao trânsito e transportes de passageiros, podendo aplicar notificações e multas aos infratores, portador de certificado de 2º grau, habilidade e experiência de atuação.

CARGO - Fiscal Trânsito II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de ordem auxiliar de natureza repetitiva, executando tarefas de orientação a comunidade quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao trânsito e transportes de passageiros, podendo aplicar notificações e multas aos infratores, portador de certificado de 1º grau, habilidade e experiência de atuação. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Fiscal Trânsito III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de ordem auxiliar de natureza repetitiva, envolvendo serviços de orientação à comunidade quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao trânsito e transportes de passageiros, podendo aplicar notificações e multas aos infratores, portador de certificado de 1º grau, habilidade e experiência de atuação. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Fiscal Trib.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza repetitiva envolvendo serviços referente a fiscalização de empresas em geral (escrita fiscal), plantões fiscais em empresas e na repartição, executando tarefas de comprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos municipais. Portador de diploma de nível superior na área de administração, economia, contábeis ou direito, devidamente registrado no conselho correspondente.

CARGO - Fiscal Trib.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza repetitiva envolvendo serviços referente a fiscalização de empresas em geral (escrita fiscal), plantões fiscais em empresas e na repartição, executando tarefas de comprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos municipais. Portador de diploma de nível superior na área de administração, economia, contábeis ou direito, devidamente registrado no conselho correspondente com pós-graduação a nível de especialização na área da graduação e com pelo menos 2 anos de experiência, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Fiscal Trib.III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza repetitiva envolvendo serviços referentes à fiscalização de empresas em geral (escrita fiscal), plantões fiscais em empresas e na repartição, executando tarefas de comprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos municipais. Portador de diploma de nível superior na área de administração, economia, contábeis ou direito, devidamente registrado no conselho correspondente com pós-graduação a nível de especialização na área da graduação e com pelo menos 2 anos de experiência, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

Fiscal de Defesa do Consumidor I - Atividade de nível superior, de natureza repetitiva, envolvendo serviços referentes a fiscalização das relações de consumo, orientação permanente aos consumidores, receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias dos consumidores, informar conscientizar e motivar o consumidor, informar ou instruir processos administrativos, plantões fiscais e demais atividades compatíveis com suas atividades. Portador de diploma de nível superior na área de administração, economia, contábeis ou direito, devidamente registrado no conselho correspondente. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 64/1997)

Fiscal de Defesa do Consumidor II - Atividade de nível superior, de natureza repetitiva, envolvendo serviços referentes a fiscalização das relações de consumo, orientação permanente aos consumidores, receber, analisar e apurar consultas e denúncias dos consumidores, informar conscientizar e motivar o consumidor, informar ou instruir processos administrativos, plantões fiscais e demais atividades compatíveis com suas atividades. Portador de diploma de nível superior na área de administração, economia, contábeis ou direito, devidamente registrado no conselho correspondente com pós graduação a nível de especialização na área da graduação e com pelo menos 2 anos de experiência. Ou com pelo menos 10(dez) anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 64/1997)

Fiscal de Defesa do Consumidor III - Atividade de nível superior, de natureza repetitiva, envolvendo serviços referentes a fiscalização das relações de consumo, orientação permanente aos consumidores, receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias dos consumidores, informar conscientizar e motivar o consumidor, informar ou instruir processos administrativos, plantões fiscais e demais atividades compatíveis com suas atividades. Portador de diploma de nível superior na área de administração, economia, contábeis ou direito, devidamente registrado no conselho correspondente com pós graduação a nível de especialização na área de graduação e com pelo menos 2 anos de experiência. E com pelo menos 10(dez) anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 64/1997)

Auxiliar Fazendário I - atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de atendimento ao contribuinte, registro de dados contábeis e extra-contábeis, recepção e assessoramento ao Gabinete do Secretário de Finanças, emissão de relatórios analíticos e sintéticos da base cadastral de contribuintes, lançamentos, alterações e exclusões cadastrais, baixas financeiras, controle e processamento da dívida ativa tributária do Município, emissão de tabelas e gráficos estatísticos. Orientação contínua com objetivos de informar, conscientizar e motivar os contribuintes no cumprimento de suas obrigações tributárias, controlar processos administrativos quando necessário. Portador de certificado de conclusão de curso médio a nível de segundo grau. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 134/2000)

AUXILIAR FAZENDÁRIO II - atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de atendimento ao contribuinte, registro de dados contábeis e extra-contábeis, recepção e assessoramento ao Gabinete do Secretário de Finanças, emissão de relatórios analíticos e sintéticos da base cadastral de contribuintes, lançamentos, alterações e exclusões cadastrais, baixas financeiras, controle e processamento da dívida ativa tributária do Município, emissão de tabelas e gráficos estatísticos. Orientação contínua com objetivos de informar, conscientizar e motivar os contribuintes no cumprimento de suas obrigações tributárias, controlar processos administrativos, quando necessário. Portador de certificado de conclusão de curso médio e nível de segundo grau. Com pelo menos 10(dez) anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 134/2000)

AUXILIAR FAZENDÁRIO III - atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de atendimento ao contribuinte, registro de dados contábeis e extra-contábeis, recepção e assessoramento ao Gabinete do Secretário de Finanças, emissão de relatórios analíticos e sintéticos da base cadastral de contribuintes, lançamentos, alterações e exclusões cadastrais,

baixas financeiras, controle e processamento da dívida ativa tributária do Município, emissão de tabelas e gráficos estatísticos. Orientação contínua com objetivos de informar, conscientizar e motivar os contribuintes no cumprimento de suas obrigações tributárias, prestar informações e controlar processos administrativos quando necessário. Portador de certificado de conclusão de curso médio a nível de segundo grau. Com pelo menos 10(dez) anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 134/2000)

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - 6

CARGO - Adm.Escolar I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Habilitação específica em administração escolar para atuar na área de ensino de 1º e 2º grau, obtida em curso de nível superior em licenciatura plena, devidamente registrado do MEC.

CARGO - Adm.Escolar II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Habilitação específica em administração escolar para atuar na área de ensino de 1º e 2º grau, obtida em curso de nível superior em licenciatura plena, devidamente registrado do MEC com pós graduação a nível de especialização na área da graduação e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Adm.Escolar III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Habilitação específica em administração escolar para atuar na área de ensino de 1º e 2º grau, obtida em curso de nível superior em licenciatura plena, devidamente registrado do MEC com pós-graduação a nível de especialização na área de atuação com 2 anos de experiência, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Aux.de Direção

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente, com formação de 2º grau em magistério, concursado, atuando como auxiliar de Direção em Escola Básica ou Grupo Escolar com mais de 100 alunos, sua carreira dar-se-á no cargo de professor.

CARGO - Orientador Educ.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Habilitação específica em orientação educacional para atuar na área de ensino de 1º e 2º grau, obtido em curso de nível superior em licenciamento plena, devidamente registrado no MEC.

CARGO - Orientador Educ.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Habilitação específica em orientação educacional para atuar na área de ensino de 1º e 2º grau, obtido em curso de nível superior em licenciamento plena, devidamente registrado no MEC com pós-graduação a nível de especialização na área de atuação com 2 anos de experiência, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Orientador Educ.III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Habilitação específica em orientação educacional para atuar na área de ensino de 1º e 2º grau, obtido em curso de nível superior em licenciamento plena, devidamente registrado no MEC com pós-graduação a nível de especialização na área de atuação com 2 anos de experiência, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - 1

CARGO - Professor I

CLASSE - 2

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com formação de 1º grau completo, atuando de 1ª a 4ª série de ensino de 1º grau, educação pré-escolar e ensino especial.

CARGO - Professor I

CLASSE - 1

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com formação de 1º grau incompleto, atuando de 1ª a 4ª série de ensino de 1º grau, educação pré-escolar e ensino especial.

CARGO - Professor I

CLASSE - 4

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com formação de magistério, atuando de 1ª a 4ª série de ensino de 1º grau, educação pré-escolar e ensino especial.

CARGO - Professor I

CLASSE - 5

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com formação de magistério, com estudos adicionais atuando em classe de pré-escolar e ensino de 1ª a 4ª série.

CARGO - Professor I

CLASSE - 3

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com formação de 2º grau completo, atuando em classe de pré-escolar e ensino de 1ª a 4ª série.

CARGO - Professor II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com habilitação específica de grau superior a nível de graduação, obtida em curso de curta duração, com registro no MEC, atuando de 5ª a 8ª série.

CARGO - Professor III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com habilitação específica de grau superior a nível de graduação, obtida em curso de duração plena, com registro no MEC, atuando de 5ª a 8ª série e ou 2º grau.

CARGO - Professor IV

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com habilitação de grau superior e curso de pós-graduação, correlato a graduação a nível de especificação, com registro no MEC, atuando de 5ª a 8ª série e ou 2º grau.

CARGO - Professor V

CLASSE - 2

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com habilitação de grau superior e curso de mestrado, correlato a área de graduação, com registro no MEC, atuando de 5ª a 8ª série e ou 2º grau com 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior e preenchendo as exigências do PCCS.

CARGO - Professor VI

CLASSE - 2

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com habilitação de grau superior e curso de doutorado correlato a graduação com o devido registro, atuando de 5ª a 8ª série e ou 2º grau. Com dez anos de atuação na classe imediatamente inferior e preenchendo as exigências do PCCS.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - 6

CARGO - Secretária Escolar

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Docente com formação de 2º grau em magistério, concursando, atuando como Secretária em Escola Básica ou Colégio (com mais de 200 alunos), sua carreira dar-se-á no cargo de professor.

CARGO - Superv.Escolar I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Habilitação específica de supervisão escolar para atuar na área de ensino de 1º e 2º grau, obtida em curso de nível superior com licenciatura plena, devidamente registrado do MEC.

CARGO - Superv.Escolar II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Habilitação específica de supervisão escolar para atuar na área de ensino de 1º e 2º grau, obtida em curso de nível superior com licenciatura plena, devidamente registrado do MEC com pós-graduação a nível de especialização na área de atuação. E com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Superv.Escolar III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Habilitação específica de supervisão escolar para atuar na área de ensino de 1º e 2º grau, obtida em curso de nível superior com licenciatura plena, devidamente registrado do MEC com pós-graduação a nível de especialização na área de atuação. E com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - 10

CARGO - Administrador I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de Execução qualificada, envolvendo estudo, pesquisa, elaboração, implantação a acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos relacionados a administração de pessoal, material, financeira,organização, métodos e planejamento. Portador de diploma de nível superior em administração, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Administrador II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de Execução qualificada, envolvendo estudo, pesquisa, elaboração, implantação a acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos relacionados a administração de pessoal, material, financeira,organização, métodos e planejamento. Portador de diploma de nível superior em administração, devidamente registrado no órgão competente. Com pós-graduação a nível de especialização na área de atuação. E com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Administrador III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de Execução qualificada, envolvendo estudo, pesquisa, elaboração, implantação a acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos relacionados a administração de pessoal, material, financeira,organização, métodos e planejamento. Portador de diploma de nível superior em administração, devidamente registrado no órgão competente. Com pós-graduação a nível de especialização na área de atuação. E com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Advogado I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades de assessoramento jurídico em geral, interpretação e aplicação de Leis. Portador de diploma de nível superior na área de ciências jurídicas e sociais, devidamente registrado no cargo competente.

CARGO - Advogado II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades de assessoramento jurídico em geral, interpretação e aplicação de Leis. Portador de diploma de nível superior na área de ciências jurídicas e sociais, devidamente registrado no cargo competente. Com pós graduação a nível de especialização

na área de atuação. E com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Advogado III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades de assessoramento jurídico em geral, interpretação e aplicação de Leis. Portador de diploma de nível superior na área de ciências jurídicas e sociais, devidamente registrado no cargo competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação. E com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Arquiteto I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a edificações, conjunto arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística, e de interiores,planejamento físico, local, urbano e regional, portador de diploma de nível superior na área de arquitetura, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Arquiteto II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a edificações, conjunto arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística, e de interiores,planejamento físico, local, urbano e regional, portador de diploma de nível superior na área de arquitetura, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação. E com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Arquiteto III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a edificações, conjunto arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística, e de interiores,planejamento físico, local, urbano e regional, portador de diploma de nível superior na área de arquitetura, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação. E com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Assist.Social I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a planejamento e tratamento de aspectos sociais. Portador de diploma de nível superior na área de serviço social, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Assist.Social II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a planejamento e tratamento de aspectos sociais. Portador de diploma de nível superior na área de serviço social, devidamente registrado no órgão competente com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Assist.Social III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a planejamento e tratamento de aspectos sociais. Portador de diploma de nível superior na área de serviço social, devidamente registrado no órgão competente com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Auditor I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a acompanhamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária (detectando possíveis falhas ou surgindo procedimentos para torna-los mais eficientes e eficaz); promover a relação, inteiração e a interdependência entre as áreas do sistema (facilitando o fluxo operacional e programático do sistema), aplicação dos princípios básicos inerentes a estratégia operacional de auditoria. Portador de diploma de nível superior na área de contabilidade, economia, administração ou direito, devidamente registrado no órgão competente. Com curso específico de auditoria ou comprovada experiência na área.

CARGO - Auditor II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a acompanhamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária (detectando possíveis falhas ou surgindo procedimentos para torna-los mais eficientes e eficaz); promover a relação, inteiração e a interdependência entre as áreas do sistema (facilitando o fluxo operacional e programático do sistema), aplicação dos princípios básicos inerentes a estratégia operacional de auditoria. Portador de diploma de nível superior na área de contabilidade, economia, administração ou direito, devidamente registrado no órgão competente. Com curso específico de auditoria ou comprovada experiência na área. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência, ou com 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e preenchendo as exigências do PCCS.

CARGO - Auditor III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a acompanhamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária (detectando possíveis falhas ou surgindo procedimentos para torna-los mais eficientes e eficaz); promover a relação, inteiração e a interdependência entre as áreas do sistema (facilitando o fluxo operacional e programático do sistema), aplicação dos princípios básicos inerentes a estratégia operacional de auditoria. Portador de diploma de nível superior na área de contabilidade, economia, administração ou direito, devidamente registrado no órgão competente. Com curso específico de auditoria ou comprovada experiência na área. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência, ou com 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e preenchendo as exigências do PCCS.

CARGO - Biblioteconomia I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a organização de bibliotecas públicas, classificação e catalogação de impressos e livros raros, mapotecas, e demais serv.área, pub.portador de diploma de nível superior na área de biblioteconomia dev.reg.org.comp.levantamentos bibliotegráficos para vários fins e planejar a difusada no que se refere a bibliotecas. Portador de diploma de nível superior na área de biblioteconomia, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Biblioteconomista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a organização de bibliotecas públicas, classificação e catalogação de impressos e livros raros, mapotecas, publicações oficiais e seriadas, fazer levantamentos bibliográficos para vários fins e planejar a difusão cultural no que se refere a bibliotecas. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência, ou com 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e preenchendo as exigências do PCCS.

CARGO - Biblioteconomista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a organização de bibliotecas públicas, classificação e catalogação de impressos e livros raros, mapotecas, publicações oficiais e seriadas, fazer levantamentos bibliográficos para vários fins e planejar a difusão cultural no que se refere a bibliotecas. ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e preenchendo as exigências do PCCS.

CARGO - Bioquímico I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a pesquisa de novos produtos e de novos processos de fabricação, direção, orientação e fiscalização da produção, análises clínicas e toxicológicas, saúde pública (controle ambiental e de medicamentos, cosméticos e alimentos a venda ao público) portador de diploma de nível superior na área de bioquímica, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Bioquímico II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a pesquisa de novos produtos e de novos processos de fabricação, direção, orientação e fiscalização da produção, análises clínicas e toxicológicas, saúde pública (controle ambiental e de medicamentos, cosméticos e alimentos a venda ao público) portador de diploma de nível superior na área de bioquímica, devidamente registrado no órgão competente. com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Bioquímico III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a pesquisa de novos produtos e de novos processos de fabricação, direção, orientação e fiscalização da produção, análises clínicas e toxicológicas, saúde pública (controle ambiental e de medicamentos, cosméticos e alimentos a venda ao público) portador de diploma de nível superior na área de bioquímica, devidamente registrado no órgão competente. com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Contador I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registros e demonstração contábeis. Portador de diploma de nível superior na área de contabilidade, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Contador II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registros e demonstração contábeis. Portador de diploma de nível superior na área de contabilidade, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Contador III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registros e demonstração contábeis. Portador de diploma de nível superior na área de contabilidade, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Desenho/B.Artes I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a projeção e execução de anúncios outdoors, embalagens, capas, luminosos, símbolos, logotipos e outras atividades da área. Portador de diploma de nível na área de Belas Artes ou equivalente, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Desenho/B.Artes II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a projeção e execução de anúncios outdoors, embalagens, capas, luminosos, símbolos, logotipos e outras atividades da área. Portador de diploma de nível na área de Belas Artes ou equivalente, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Desenho/B.Artes III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a projeção e execução de anúncios outdoors, embalagens, capas, luminosos, símbolos, logotipos e outras atividades da área. Portador de diploma de nível na área de Belas Artes ou equivalente, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Economista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza, envolvendo serviços referentes a planejamento, projeção, programação e análises econômico-financeiro de investimentos, e financiamento de qualquer natureza; estudos análises e pareceres pertinentes a macro e a microeconomia; perícias, avaliação e arbitramentos. Portador de diploma de nível superior na área de economia, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Economista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza, envolvendo serviços referentes a planejamento, projeção, programação e análises econômico-financeiro de investimentos, e financiamento de qualquer natureza; estudos análises e pareceres pertinentes a macro e a microeconomia; perícias, avaliação e arbitramentos. Portador de diploma de nível superior na área de economia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Economista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza, envolvendo serviços referentes a planejamento, projeção, programação e análises econômico-financeiro de investimentos, e financiamento de qualquer natureza; estudos análises e pareceres pertinentes a macro e a microeconomia; perícias, avaliação e arbitramentos. Portador de diploma de nível superior na área de economia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.Mecânico I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, veículos automotores, sistema de produção, transmissão e de utilização de calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionados. Portador de diploma de nível superior na área de engenharia mecânica, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Eng.Mecânico II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, veículos automotores, sistema de produção, transmissão e de utilização de calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionados. Portador de diploma de nível superior na área de engenharia mecânica, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.Mecânico III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, veículos automotores, sistema de produção, transmissão e de utilização de calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionados. Portador de diploma de nível superior na área de engenharia mecânica, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.Agrimensor I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a levantamento topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofogramétricos; locação de: loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçados da cidade, estradas etc...Portador de diploma de nível superior na área de agrimensura, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Eng.Agrimensor II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a levantamento topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofogramétricos; locação de: loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçados da cidade, estradas etc...Portador de diploma de nível superior na área de agrimensura, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.Agrimensor III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a levantamento topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofogramétricos; locação de: loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçados da cidade, estradas etc...Portador de diploma de nível superior na área de agrimensura, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.Agrônomo I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a engenharia rural, construções par afins rurais e suas instalações complementares, irrigação para fins agrícola, fitotécnia e zootecnia, melhoramento animal e vegetal; agrometeorologia, química agrícola, alimentos tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios), zootecnia, agropecuária, edafologia, fertilizante e corretivos, processo de cultura e de utilização do solo, microbiológica agrícola, biometria, mecanização agrícolas, implementos agrícolas, agrostologia, bionatologia e rações, economia rural e crédito rural. Portador do diploma de nível superior na área de engenharia agrônômica, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Eng.Agrônomo II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a engenharia rural, construções par afins rurais e suas instalações complementares, irrigação para fins agrícola, fitotécnia e zootecnia, melhoramento animal e vegetal; agrometeorologia, química agrícola, alimentos tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios), zootecnia, agropecuária, edafologia, fertilizante e corretivos, processo de cultura e de utilização do solo, microbiológica agrícola, biometria, mecanização agrícolas, implementos agrícolas, agrostologia, bionatologia e rações, economia rural e crédito rural. Portador do diploma de nível superior na área de engenharia agrônômica, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.Agrônomo III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a engenharia rural, construções par afins rurais e suas instalações complementares, irrigação para fins agrícola, fitotécnia e zootecnia, melhoramento animal e vegetal; agrometeorologia, química agrícola, alimentos tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios), zootecnia, agropecuária, edafologia, fertilizante e corretivos, processo de cultura e de utilização do solo, microbiológica agrícola, biometria, mecanização agrícolas, implementos agrícolas, agrostologia, bionatologia e rações, economia rural e crédito rural. Portador do diploma de nível superior na área de engenharia agrônômica, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.Civil I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços relacionados com execução de projetos, fiscalização de obras,imóveis, drenagem, supervisão de equipes e ou equipamentos e planejamento de construção de obras da administração pública municipal. Portador de diploma de nível superior na área de engenharia civil, registrado no órgão competente.

CARGO - Eng.Civil II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços relacionados com execução de projetos, fiscalização de obras,imóveis, drenagem, supervisão de equipes e ou equipamentos e planejamento de construção de obras da administração pública municipal. Portador de diploma de nível superior na área de engenharia civil, registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.Civil III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços relacionados com execução de projetos, fiscalização de obras,imóveis, drenagem, supervisão de equipes e ou equipamentos e planejamento de construção de obras da administração pública municipal. Portador de diploma de nível superior na área de engenharia civil, registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.florestal I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a engenharia rural, construções para fins florestais e suas instalações complementares; silvimetria, inventário florestal, melhoramento florestal, ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal, industrialização de produtos florestais, edafologia,processo de utilização do solo e da floresta, ardenamento e manejo florestal, mecanização da floresta e implementos florestais. Portador de diploma de nível superior na área de engenharia florestal devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Eng.florestal II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a engenharia rural, construções para fins florestais e suas instalações complementares; silvimetria, inventário florestal, melhoramento florestal, ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal, industrialização de produtos florestais, edafologia,processo de utilização do solo e da floresta, ardenamento e manejo florestal, mecanização da floresta e implementos florestais. Portador de diploma de nível superior na área de engenharia florestal devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng.florestal III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a engenharia rural, construções para fins florestais e suas instalações complementares; silvimetria, inventário florestal, melhoramento florestal, ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal, industrialização de produtos florestais, edafologia, processo de utilização do solo e da floresta, ardenamento e manejo florestal, mecanização da floresta e implementos florestais. Portador de diploma de nível superior na área de engenharia florestal devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng. Sanitarista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a controle sanitário do ambiente, captação e distribuição de água tratamento de água, esgoto e portador de diploma de nível superior na área de engenharia sanitária, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Eng. Sanitarista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a controle sanitário do ambiente, captação e distribuição de água tratamento de água, esgoto e portador de diploma de nível superior na área de engenharia sanitária, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eng. Sanitarista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a controle sanitário do ambiente, captação e distribuição de água tratamento de água, esgoto e portador de diploma de nível superior na área de engenharia sanitária, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Estatístico I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a coordenação de trabalhos de coleta de dados, compilação dos resultados, interpretações e análises do que foi obtido, para elaboração de projeções econômicas e sociais, através de teorias da amostragem, análise de séries temporais e análise de varianca. Portador de diploma de nível superior na área de estatística, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Estatístico II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a coordenação de trabalhos de coleta de dados, compilação dos resultados, interpretações e análises do que foi obtido, para elaboração de projeções econômicas e sociais, através de teorias da amostragem, análise de séries temporais e análise de varianca. Portador de diploma de nível superior na área de estatística, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Estatística III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a coordenação de trabalhos de coleta de dados, compilação dos resultados, interpretações e análises do que foi obtido, para elaboração de projeções econômicas e sociais, através de teorias da amostragem, análise de séries temporais e análise de variança.Portador de diploma de nível superior na área de estatística, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Jornalista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza, envolvendo serviços referentes à redação de fatos noticiosos, busca de assessoria de imprensa, consultoria da comunicação social, editoria, produção de programas e redação de textos, portador de diploma de nível superior na área de jornalismo, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Jornalista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza, envolvendo serviços referentes a redação de fatos noticiosos, busca de assessoria de imprensa, consultoria da comunicação social, editoria, produção de programas e redação de textos, portador de diploma de nível superior na área de jornalismo, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Jornalista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza, envolvendo serviços referentes à redação de fatos noticiosos, busca de assessoria de imprensa, consultoria da comunicação social, editoria, produção de programas e redação de textos, portador de diploma de nível superior na área de jornalismo, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e com 2 anos de experiência ou pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Médico I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza, envolvendo serviços referentes a atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e/ou coletiva, de acordo com a política do município, portador de diploma de nível superior na área de medicina, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Médico II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza, envolvendo serviços referentes a atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e/ou coletiva, de acordo com a política do município, portador de diploma de nível superior na área de medicina, devidamente registrado no órgão competente. Com 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Médico III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza, envolvendo serviços referentes a atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e/ou coletiva, de acordo com a política do município, portador de diploma de nível superior na área de medicina, devidamente registrado no órgão competente. Com 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Nutricionista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a administração alimentar (transformar, preparar, distribuir e gerenciar todo o processo alimentar) e demais atividades da área correspondente a nutrição. Portador de diploma de nível superior na área de nutricionista, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Nutricionista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a administração alimentar (transformar, preparar, distribuir e gerenciar todo o processo alimentar) e demais atividades da área correspondente a nutrição. Traçados da cidade, estradas, etc... Portador de diploma de nível superior na área de nutricionista, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Nutricionista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a administração alimentar (transformar, preparar, distribuir e gerenciar todo o processo alimentar) e demais atividades da área correspondente a nutrição. Traçados da cidade, estradas, etc... Portador de diploma de nível superior na área de nutricionista, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 10 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e preenchendo as experiências do PCCS, e com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Odontólogo I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas Portador de diploma de nível superior na área de odontologia devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Odontólogo II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas Portador de diploma de nível superior na área de odontologia devidamente registrado no órgão competente com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Odontólogo I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas.

Portador de diploma de nível superior na área de odontologia devidamente registrado no órgão competente com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Psicólogo I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades técnicas de natureza psicológicas. Portador de diploma de nível superior na área de psicologia, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Psicólogo II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades técnicas de natureza psicológicas. Portador de diploma de nível superior na área de psicologia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Psicólogo III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades técnicas de natureza psicológicas. Portador de diploma de nível superior na área de psicologia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Ativ.Supl.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços não mencionados em outra classe do nível superior e de interesse da municipalidade. Portador de diploma de nível superior na área de psicologia, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Tec.Ativ.Supl.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços não mencionados em outra classe do nível superior e de interesse da municipalidade. Portador de diploma de nível superior na área de psicologia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Ativ.Supl.III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços não mencionados em outra classe do nível superior e de interesse da municipalidade. Portador de diploma de nível superior na área de psicologia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Computação I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços de análise definição e interpretação de sistema de programa, implantação e ou adaptação de sistemas, bem como desenvolvimento de modelos para solução de programas por meio de computadores e planejamento de arquivo eletrônico e de sistemas integrados de informação. Portador de diploma de nível superior na área de psicologia, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Tec.Computação II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços de análise definição e interpretação de sistema de programa, implantação e ou adaptação de sistemas, bem como desenvolvimento de modelos para solução de programas por meio de computadores e planejamento de arquivo eletrônico e de sistemas integrados de informação. Portador de diploma de nível superior na área de psicologia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Computação III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços de análise definição e interpretação de sistema de programa, implantação e ou adaptação de sistemas, bem como desenvolvimento de modelos para solução de programas por meio de computadores e planejamento de arquivo eletrônico e de sistemas integrados de informação. Portador de diploma de nível superior na área de psicologia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Turismo I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a estudos na área de pesquisa e planejamento de mercado turístico, sistema de estatística com indicadores do fenômeno turístico, equipamentos e infra-estrutura de interesse ao turista, materiais informativos sobre o potencial turístico, planejamento, organização e divulgação de eventos. Portador de diploma de nível superior na área de turismo, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Tec.Turismo II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a estudos na área de pesquisa e planejamento de mercado turístico, sistema de estatística com indicadores do fenômeno turístico, equipamentos e infra-estrutura de interesse ao turista, materiais informativos sobre o potencial turístico, planejamento, organização e divulgação de eventos. Portador de diploma de nível superior na área de turismo, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Turismo III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a estudos na área de pesquisa e planejamento de mercado turístico, sistema de estatística com indicadores do fenômeno turístico, equipamentos e infra-estrutura de interesse ao turista, materiais informativos sobre o potencial turístico, planejamento, organização e divulgação de eventos. Portador de diploma de nível superior na área de turismo, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da

referida classe.

CARGO - Veterinário I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a estudos de aplicação de medidas de saúde para debilitar doenças de animais (atendimento clínico e cirúrgico) e outros serviços da área veterinária. Portador de diploma de nível superior na área de medicina veterinária, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Veterinário II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a estudos de aplicação de medidas de saúde para debilitar doenças de animais (atendimento clínico e cirúrgico) e outros serviços da área veterinária. Portador de diploma de nível superior na área de medicina veterinária, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Veterinário III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a estudos de aplicação de medidas de saúde para debilitar doenças de animais (atendimento clínico e cirúrgico) e outros serviços da área veterinária. Portador de diploma de nível superior na área de medicina veterinária, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Zootecnista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes ao aprimoramento de rebanhos (fatores biológicos que integram as Leis da produção e da hereditariedade), adequação dos fatores ambientais visando um maior desenvolvimento do animal e outros serviços da área. Portador de diploma de nível superior na área de Zootecnia, devidamente registrado no órgão competente.

CARGO - Zootecnista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes ao aprimoramento de rebanhos (fatores biológicos que integram as Leis da produção e da hereditariedade), adequação dos fatores ambientais visando um maior desenvolvimento do animal e outros serviços da área. Portador de diploma de nível superior na área de Zootecnia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Zootecnista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes ao aprimoramento de rebanhos (fatores biológicos que integram as Leis da produção e da hereditariedade), adequação dos fatores ambientais visando um maior desenvolvimento do animal e outros serviços da área. Portador de diploma de nível superior na

área de Zootecnia, devidamente registrado no órgão competente. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação e 2 anos de experiência, ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL - 3

CARGO - Armador I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de armação de ferro em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Armador II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de armação de ferro em geral. Comprovada experiência e habilidade na área com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Armador III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de armação de ferro em geral. Comprovada experiência e habilidade na área com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Aux.Topografia I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário de menor grau de complexidade auxiliando o topógrafo nos serviços de levantamento de jazidas, propriedades, locação de projetos urbanos e obras públicas em geral e exclusão de demarcação e marcação de áreas, alfabetizado.

CARGO - Aux.Topografia II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário de menor grau de complexidade auxiliando o topógrafo nos serviços de levantamento de jazidas, propriedades, locação de projetos urbanos e obras públicas em geral e exclusão de demarcação e marcação de áreas, alfabetizado, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Aux.Topografia III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário de menor grau de complexidade auxiliando o topógrafo nos serviços de levantamento de jazidas, propriedades, locação de projetos urbanos e obras públicas em geral e exclusão de demarcação e marcação de áreas, alfabetizado, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Bomb.Frentista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade, e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de abastecimento de veículos e máquinas,comprovada experiência na área, alfabetizado.

CARGO - Bomb.Frentista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade, e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de abastecimento de veículos e máquinas,comprovada experiência na área, alfabetizado, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Bomb.Frentista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade, e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de abastecimento de veículos e máquinas,comprovada experiência na área, alfabetizado, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Bombeiro Comb.I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade, e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de abastecimento de veículos e máquinas,comprovada experiência na área, alfabetizado.

CARGO - Bombeiro Comb.II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade, e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de abastecimento de veículos e máquinas, escolaridade mínima de 4 anos comprovada experiência na área, alfabetizado, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Bombeiro Comb.III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário, de menor grau de complexidade, e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de abastecimento de veículos e máquinas, escolaridade mínima de 4 anos, comprovada experiência na área, alfabetizado, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Carpinteiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de carpintaria em geral, comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Carpinteiro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de carpintaria em geral, comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Carpinteiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de carpintaria em geral, comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Costureiro (a) I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de costura em geral comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Costureiro (a) II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de costura em geral comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Costureiro (a) III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de costura em geral comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eletr.de Auto I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade repetitiva abrangendo serviços de eletricidade de auto.

CARGO - Eletr.de Auto II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade repetitiva abrangendo serviços de eletricidade de auto, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eletr.de Auto III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade repetitiva abrangendo serviços de eletricidade de auto, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eletricista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade repetitiva abrangendo serviços de eletricidade em geral. Comprovada experiência e habilidade na área alfabetizado.

CARGO - Eletricista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade repetitiva abrangendo serviços de eletricidade em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Eletricista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade repetitiva abrangendo serviços de eletricidade em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Encanador I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de encanamento em geral, comprovada experiência e habilidade na área alfabetizado.

CARGO - Encanador II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de encanamento em geral, comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Encanador III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de encanamento em geral, comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Ferramenteiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços em geral de guarda, distribuição e controle de ferramentas,comprovada experiência e habilidade na área.

CARGO - Ferramenteiro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços em geral de guarda, distribuição e controle de ferramentas,comprovada

experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe..

CARGO - Ferramenteiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços em geral de guarda, distribuição e controle de ferramentas,comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Fotógrafo I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio envolvendo trabalhos de registro de acontecimento e revelações,portador de certificado de 1º grau e comprovada experiência na área de atuação.

CARGO - Fotógrafo II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio envolvendo trabalhos de registro de acontecimento e revelações,portador de certificado de 1º grau e comprovada experiência na área de atuação, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Fotógrafo III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio envolvendo trabalhos de registro de acontecimento e revelações,portador de certificado de 1º grau e comprovada experiência na área de atuação, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Lubrificador I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de lubrificação de veículos e equipamentos em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Lubrificador II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de lubrificação de veículos e equipamentos em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Lubrificador III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de lubrificação de veículos e equipamentos em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Marceneiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de marcenaria em geral. Comprovada experiência e habilidade na área alfabetizado.

CARGO - Marceneiro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de marcenaria em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Marceneiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de marcenaria em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Mecan.Especial I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de mecânica em geral, nos veículos de grande porte de qualquer marca de fabricação e em máquinas e equipamentos pesados. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Mecan.Especial II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de mecânica em geral, nos veículos de grande porte de qualquer marca de fabricação e em máquinas e equipamentos pesados. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Mecan.Especial III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de mecânica em geral, nos veículos de grande porte de qualquer marca de fabricação e em máquinas e equipamentos pesados. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Mecânica (leve) I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de mecânica em geral, nos veículos de pequeno porte, de qualquer marca de fabricação. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Mecânica (leve) II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de mecânica em geral, nos veículos de pequeno porte, de qualquer marca de fabricação. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Mecânica (leve) III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de mecânica em geral, nos veículos de pequeno porte, de qualquer marca de fabricação. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Motorista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial, de passageiros e ou de cargas. Comprovada experiência e habilidade na área, escolaridade mínima - primário.

CARGO - Motorista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial, de passageiros e ou de cargas. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Motorista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial, de passageiros e ou de cargas. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Operador Máquina I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Operador Máquina II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Operador Máquina III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Pedreiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível operacional, de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais em geral, serviços de construção e manutenção de prédios, calçadas e ou obras similares. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Pedreiro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível operacional, de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais em geral, serviços de construção e manutenção de prédios, calçadas e ou obras similares. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Pedreiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível operacional, de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais em geral, serviços de construção e manutenção de prédios, calçadas e ou obras similares. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Pintor Parede I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de pintura em geral dos próprios municipais. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Pintor Parede II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de pintura em geral dos próprios municipais. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Pintor Parede III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de pintura em geral dos próprios municipais. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Pintor Veículos I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de pintura de veículos de qualquer porte e marca. Comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado.

CARGO - Pintor Veículos II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de pintura de veículos de qualquer porte e marca. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe

CARGO - Pintor Veículos III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo serviços de pintura de veículos de qualquer porte e marca. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe

CARGO - Serigrafista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, envolvendo criatividade nos trabalhos de desenho, impressão, revelação e montagem. Portador de certificado de 2º grau e comprovada experiência e habilidade na área de atuação.

CARGO - Serigrafista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, envolvendo criatividade nos trabalhos de desenho, impressão, revelação e montagem. Portador de certificado de 2º grau e comprovada experiência e habilidade na área de atuação. Com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Serigrafista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, envolvendo criatividade nos trabalhos de desenho, impressão, revelação e montagem. Portador de certificado de 2º grau e comprovada experiência e habilidade na área de atuação. Com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Soldador I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário envolvendo serviços em geral de soldas. Comprovada experiência e habilidade, alfabetizado.

CARGO - Soldador II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário envolvendo serviços em geral de soldas. Comprovada experiência e habilidade, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Soldador III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível primário envolvendo serviços em geral de soldas. Comprovada experiência e habilidade, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Topógrafo I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza operacional, envolvendo conhecimentos práticos de topografia, executando trabalhos de levantamento topográficos e demais atividades inerentes a área. Alfabetizado e comprovada experiência na área de atuação.

CARGO - Topógrafo II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza operacional, envolvendo conhecimentos práticos de topografia, executando trabalhos de levantamento topográficos e demais atividades inerentes a área. Alfabetizado e comprovada experiência na área de atuação, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Topógrafo III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio, de natureza operacional, envolvendo conhecimentos práticos de topografia, executando trabalhos de levantamento topográficos e demais atividades inerentes a área. Alfabetizado e comprovada experiência na área de atuação, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Torneiro Mec. I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de confecção e retificação de peças e interpretação de desenhos, portador de certificado de 2º grau e curso específico na área ou comprovada experiência.

CARGO - Torneiro Mec. II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de confecção e retificação de peças e interpretação de desenhos, portador de certificado de 2º grau e curso específico na área ou comprovada experiência, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Torneiro Mec. III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de confecção e retificação de peças e interpretação de desenhos, portador

de certificado de 2º grau e curso específico na área ou comprovada experiência, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tratorista I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e operação de tratores em geral. Comprovada experiência e habilidade na área.

CARGO - Tratorista II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e operação de tratores em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tratorista III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e operação de tratores em geral. Comprovada experiência e habilidade na área, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

Agente Operacional: Atividade de nível médio de complexidade mediana, envolvendo trabalhos de execução e operacionalização, com comprovada habilidade na área de atuação.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

Auxiliar de Creche: Atividade nível de 1º Grau com menor grau de complexidade, porém envolvendo sensibilidade e experiência com crianças de zero a seis anos, envolvendo atividade de ordem vital como: Alimentação e higiene da criança.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

Ferreiro: Atividade de nível médio, envolvendo atividades de complexidade mediana, de natureza operacional e criativa. Faz soldas, recupera e transforma matéria prima. É necessária experiência comprovada.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

Merendeira: Atividade de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de cozinha, lavação (limpeza e conservação) e no preparo de alimentação, comprovada experiência e habilidade na área Alfabetizada.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

Monitor: Atividade de nível médio, envolvendo sensibilidade e criatividade para o serviço de atendimento e socialização de crianças, com habilidade e experiência comprovada na área de estimulação na (coordenação motora, socialização, ensino profissionalizante e cognitivo).(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

Motorista de Ambulância: Atividade de execução de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados, no transporte de pacientes, com conhecimento de primeiros socorros. Comprovada experiência em transporte de pacientes na área de Saúde.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

Motorista Escolar: Atividade de execução de natureza operacional, abrangendo condução de escolares, conservação e manutenção de veículos, habilidade no atendimento e comprovada experiência no transporte coletivo de escolares. Escolaridade mínima 1º Grau.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

Operador de Som: Atividade de nível médio de natureza operacional e de locução, com noções de eletrônica, executando tarefas de orientação e comunicação. Comprovada experiência na área. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

Operador de Usina Asfáltica: Atividade de natureza operacional de maior grau de complexidade, abrangendo operacionalização e manutenção de máquinas, com conhecimento e experiência comprovada. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

Zelador (Praça e Escolas): Atividade de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de limpeza, conservação, preservação e vigilância do local onde exerça a função. Alfabetizado. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10/1994)

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE - 7

CARGO - Atend.Enfermagem I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade na área de enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvidas junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde. Comprovada experiência e habilidade na área de atuação.

CARGO - Atend.Enfermagem II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade na área de enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvidas junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde. Comprovada experiência e habilidade na área de atuação, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Atend.Enfermagem III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade na área de enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvidas junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde. Comprovada experiência e habilidade na área de atuação, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Aux.Enfermagem I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade na área de enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvidas junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde. Portador de certificado de 1º grau comprovada experiência e habilidade na área de atuação.

CARGO - Aux.Enfermagem II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade na área de enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvidas junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde. Portador de certificado de 1º grau comprovada experiência e habilidade na área de atuação, com pelo menos 10 anos de

atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Aux.Enfermagem III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade profissional de menor grau de complexidade na área de enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvidas junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde. Portador de certificado de 1º grau comprovada experiência e habilidade na área de atuação, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Enfermeiro I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a campanhas e programas de saúde e educação sanitária, objetivando esclarecer a população sobre doenças, meios de prevenção e cura, aplicação de vacinas e outros serviços relacionados com a cura e prevenção de doenças em geral. Portador de diploma de curso superior na área de enfermagem devidamente registrado no conselho.

CARGO - Enfermeiro II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a campanhas e programas de saúde e educação sanitária, objetivando esclarecer a população sobre doenças, meios de prevenção e cura, aplicação de vacinas e outros serviços relacionados com a cura e prevenção de doenças em geral. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Enfermeiro III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a campanhas e programas de saúde e educação sanitária, objetivando esclarecer a população sobre doenças, meios de prevenção e cura, aplicação de vacinas e outros serviços relacionados com a cura e prevenção de doenças em geral. Com pós graduação a nível de especialização na área de atuação ou com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Enfermagem I

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio de complexidade mediana na área enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvida junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde. Portador de certificado de 2º grau na área de enfermagem, devidamente registrado no conselho.

CARGO - Tec.Enfermagem II

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio de complexidade mediana na área enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvida junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde. Portador de certificado de 2º grau na área de enfermagem, devidamente registrado no conselho, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

CARGO - Tec.Enfermagem III

CLASSE - 0

SUB.DESCRICÃO DO CARGO -Atividade de nível médio de complexidade mediana na área enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvida junto a indivíduos, família e a comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde. Portador de certificado de 2º grau na área de enfermagem, devidamente registrado no conselho, com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação, e que tenha atingido o padrão X da referida classe.

Cargo: Técnico em Assistência Comunitária:

Grupo Ocupacional - Saúde

Especificação do Cargo:

Instrução - conclusão de 2º grau, técnico em assistência comunitária

Outras qualificações: formação na área específica de atuação

Aptidões - responsabilidade, agradabilidade, simpatia, cortesia, dinamismo de planejamento e previsão, atenção concentrada, idoneidade, assertividade, comunicação, ética profissional e imparcialidade.

Sexo - ambos

Responsabilidade - por material, equipamentos, máquinas e utensílios do seu ambiente de trabalho e sigilo profissional

Riscos - sujeito a contrair doenças infecto contagiosas e sofrer acidentes de trabalho

Ambiente de Trabalho - conforme as normas de medicina, higiene e segurança no trabalho

Forma de Recrutamento - concurso público

Descrição sumária - atividade de nível médio, de natureza técnica, destinada a atividade de integração, educação e conscientização junto a comunidade, no que se refere aos aspectos de saúde.

Descrição detalhada:

- a) Analisar a com juntura social, econômica, política e cultural, situando grupos ou comunidade na sociedade;
- b) Motivar as pessoas e grupos, no que se refere a sentimentos e valores de auto-estima, solidariedade, confiança, integração social, valorização da vida, da organização e do trabalho;
- c) Promover a articulação de grupos, entidades e instituições, constituindo parcerias e redes de solidariedade na comunidade;
- d) Desenvolver práticas que possibilitem a educação da cidadania;
- e) Incentivar a organização comunitária, para que seja capaz de resgatar a consciência de suas necessidades, organizar-se, influenciar e promover políticas públicas.
- f) Estimular a participação das pessoas na resolução dos problemas familiares comunitários, na construção e transformação da sociedade;
- g)Executar outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 56/1997)

Cargo: Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial

Grupo Ocupacional - Saúde

Especificação do Cargo:

Instrução - conclusão de nível superior em odontologia com registro no respectivo conselho, e especialidade na área de cirurgia bucomaxilofacial.

Aptidões - responsabilidade, agradabilidade, simpatia, cortesia, dinamismo, capacidade de planejamento e previsão, atenção concentrada, idoneidade, assertividade, liderança, comunicação, ética profissional e imparcialidade.

Sexo - ambos

Responsabilidade - material, equipamentos, instrumentos, aparelhos e utensílios de seu ambiente de trabalho, sigilo profissional e por recursos humanos.

Riscos - sujeito a contrair doenças infectos-contagiosas e sofrer acidentes de trabalho.

Ambiente de Trabalho - iluminado, arejado e conforme as normas de medicina, higiene e segurança no trabalho.

Forma de Recrutamento - concurso público

Descrição sumária - atividade de nível superior, de natureza especializada, que consiste em desenvolver atividades odontológicas nas incidências de traumatismo de face por acidentes automobilísticos, agressão física e por arma de fogo, bem como no tratamento de pacientes com neoplasias(câncer) de boca, de modo a satisfazer as necessidades básicas da população, ao mesmo tempo que juntamente com a equipe multiprofissional, planeja e desenvolve ações e programas de saúde, de maneira a intervir positivamente no processo saúde-doença.

Descrição Detalhada:

- a) Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
- b) Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidade do serviço.
- c) Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
- d) Examinar as condições buço-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico, prognósticos e tratamento especializado.
- e) Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado.
- f) Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
- g) Promover e participar de programas de educação e prevenção das doenças de boca, esclarecendo à população os métodos eficazes para evita-los.
- h) Requisitar ao órgão competente todo o material técnico-administrativo.
- i) Prestar assistência odontológica educativa, preventiva e curativa, priorizando o grupo materno-infantil.

- j) Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
- l) Contribuir ativamente para a implantação das atividades de vigilância epidemiológica.
- m) Participar quando solicitado da equipe que presta atenção odontológica em clínicas simplificadas.
- n) Treinar pessoal auxiliar, deixando-os aptos a realizar serviços de acordo com as necessidades do atendimento.
- o) Realizar estudos sobre a freqüência e características de afecções orais, analisando suas causas e conseqüências.
- p) Divulgar pesquisas, experiências e informes técnicas que interessem a categoria e a população em geral.
- q) Emitir laudos a pareceres sobre assuntos de sua competência.
- r) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- s) Apresentar relatórios periódicos;
- t) Executar outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 56/1997)

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Grupo Operacional - Saúde

Especificação do Cargo:

Instrução - conclusão de nível superior em Terapia Ocupacional com registro no respectivo conselho.

Aptidões - responsabilidade, agradabilidade, simpatia, cortesia, dinamismo, capacidade de planejamento e previsão, atenção concentrada, idoneidade, assertividade, liderança, comunicação, ética profissional e imparcialidade.

Sexo - ambos.

Responsabilidade - material, equipamentos, instrumentos, aparelhos e utensílios de seu ambiente de trabalho e sigilo profissional.

Riscos - contrair doenças infecto-contagiosas e sofrer acidentes de trabalho.

Ambiente de Trabalho - iluminado, arejado e conforme as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.

Forma de Recrutamento - concurso público.

Descrição sumária - atividade de nível superior, de natureza especializada, destinada a dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de paciente portador de doença física ou psíquica.

Descrição detalhada:

- a) Preparar programas ocupacionais destinados a pacientes internados em hospitais e outras instituições;
- b) Propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos.
- c) Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros.
- d) Estabelecer tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências dos pacientes.
- e) Desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico.
- f) Dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação.
- g) Dar orientação à família dos pacientes.
- h) Fazer visitas domiciliares, para, se necessário, orientar adaptações na casa dos pacientes.
- i) Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades.
- j) Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, com estudos e trabalhos grupais.
- l) Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência.
- m) Executar outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 56/1997)

Cargo: Fiscal de Defesa do Consumidor

Grupo Ocupacional: Fisco

Especificação do Cargo:

Instrução: nível superior completo.

Outras qualificações: formação na área de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Administrativas.

Aptidões: responsabilidade, agradabilidade, simpatia, cortesia, dinamismo, capacidade de planejamento e previsão, atenção concentrada, idoneidade, acessibilidade, comunicação, ética profissional e imparcialidade.

Sexo: ambos.

Responsabilidade: por material, equipamentos, máquinas e utensílios do seu ambiente de trabalho e sigilo profissional.

Forma de recrutamento: concurso público.

Descrição sumária: atividade de nível superior, de natureza repetitiva envolvendo serviços referentes a fiscalização de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços, quanto ao cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor, plantões fiscais na repartição.

Descrição detalhada:

- a) fiscalizar e atuar as infrações das relações de consumo;
- b) prestar orientação permanente aos consumidores;
- c) receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas pelos consumidores;
- d) informar, conscientizar e motivar o consumidor;
- e) informar ou instruir processos administrativos;
- f) plantões fiscais; e
- g) desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 64/1997)

Cargo - Coordenador de Creche e Pré Escola

Descrição do Cargo: Atividade de nível médio, de natureza especializada, envolvendo tarefas de coordenação, administração e gerenciamento das creches e pré escolas, também como supervisão das atividades desenvolvidas pelos professores e monitores no que se refere à formação cognitiva, psicomotora e emocional da criança de 0(zero) a 6(seis) anos.

Escolaridade mínima: 2º Grau. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 81/1997)

Cargo: Auxiliar Fazendário

Grupo Ocupacional: Fisco

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

INSTRUÇÃO: nível de segundo grau completo.

APTIDÕES: responsabilidade, agradabilidade, simpatia, cortesia, dinamismo, capacidade de planejamento e previsão, atenção concentrada, idoneidade, acessibilidade, comunicação e ética profissional.

SEXO: ambos.

RESPONSABILIDADE: por material, equipamentos, máquinas e utensílios do seu ambiente de trabalho e sigilo profissional.

FORMA DE RECRUTAMENTO: por formação, para as 16(dezesseis) vagas nominadas no § 1º deste artigo e, por Concurso Público, de provas, ou de provas e títulos, para as (11) onze vagas restantes.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços referentes ao atendimento ao público, à lançamentos e cálculos de tributos, elaboração de contratos de parcelamentos de débitos municipais, ao registros da receita e despesa, encaminhamento de pagamento à credores, portadora de certificado de segundo grau.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES:

- a) cálculo dos acréscimos nos carnês de recolhimentos de IPTU, TSU, ISQN, ALVARÁ;
- b) cálculo de contribuição de melhoria;
- c) cálculo de concessão perpétua;
- d) elaboração de contratos de parcelamentos de tributos municipais;
- e) informações sobre despachos em requerimentos;
- f) controle e arquivamento de documentos diversos referentes as correspondências, publicações de editais de pavimentação;
- g) liberação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) emissão de Guia de Recolhimento e extrato de dívida referente à tributos municipais e outros próprios da Municipalidade;
- i) serviços relacionados ao INCRA: informação, preenchimento, conferência, encaminhamento, entrega de formulários e CCIR do INCRA;
- j) elaboração de requerimentos de restituição, cancelamento, revisão e parcelamento referente aos tributos municipais;
- k) controle e encaminhamento de requerimentos que envolvem a fazenda municipal;
- l) arquivamento de documentos diversos;
- m) fornecimento de informação, encaminhamento para assinatura e controle de empenho de pagamento;
- n) registro de dados da contabilidade pública;
- o) serviço de assessoramento ao Gabinete do Secretário de Finanças;
- p) emissão de relatórios analíticos e sintéticos referente a base cadastral de contribuintes; lançamentos, alterações e exclusões cadastrais, baixas financeiras, controle e processamento da dívida ativa tributária do Município, emissão de tabelas e gráficos estatísticos. Todos os serviços desse item são executados em meio magnético; e
- q) manutenção da limpeza em equipamentos de informática e asseio do local de trabalho. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 134/2000)

Cargo: Fisioterapeuta

- Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes as atividades de fisioterapia que atua na prevenção e reabilitação na área da saúde, envolvendo as áreas de : ortopedia, neurologia pediatria e pneumonologia, reumatologia, além de fisioterapia estética, utilizando para o tratamento de pacientes meios físicos tais como : recursos manuais, mecanoterapia, cinesioterapia, eletroterapia, entre outros. Portador de diploma de nível superior na área de Fisioterapia, devidamente registrado no órgão competente. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 150/2001)

Cargo: Auxiliar Bibliotecário

- Atividade de nível médio, envolvendo serviços referente a organização de biblioteca, classificação e catalogação de impressos e livros, e demais serviços da área, portador de certificado de conclusão do ensino médio. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 200/2003)